



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 031/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

PROCESSO ADM 1DOC Nº 3.206/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: (MAIOR DESCONTO)

LOCAL: www.novobbmnet.com.br

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS (serviços de engenharia que se enquadram no art. 1º, II, §§ 1º e 2º - Decreto Municipal 8.217/23).

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/04/2025 – 08:00h

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 30/04/2025 – 08:00h

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 30/04/2025 – 08:01h

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 30/04/2025 – 08:30h

Deverão os licitantes ficarem cientes para acompanhamento de eventuais alterações até a data marcada para abertura

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS

MODO DE DISPUTA: ABERTO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA DE SERVIÇOS DE PEDREIRO

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: NÃO

VALIDADE DA PROPOSTA: (60 DIAS)

VALOR ESTIMADO DAS CONTRATAÇÕES: R\$ 2.645.326,05

A Prefeitura do Município de Leme, através da sua **SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO** torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis, inclusive decretos municipais regulamentadores, (publicados na Imprensa Oficial de Leme, edições nºs 3271, 3406 e 3450, respectivamente, de 14/03/2023, 27/10/23, e 06/01/24, disponíveis no site oficial da Prefeitura - www.leme.sp.gov.br) e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA DE SERVIÇOS DE PEDREIRO**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br. “Acesso Identificado no link – licitações públicas”. Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF)

Contatos:

1) Departamento de Licitações e Compras: Telefone e e-mail: ☎ (19) 3097-1.000 – licitacao@leme.sp.gov.br

2) Bolsa Brasileira de Mercadorias:

Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento - licitantes (fornecedores)

O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, (11) 3113.1900 - Central de atendimento em São Paulo, ou por Whatsapp  (11) 9.9837-6032, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico: www.novobbmnet.com.br

Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias de segunda a sexta feira, das 08 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br

O custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante, que pagará à BBMNET Licitações Eletrônicas, provedora do sistema eletrônico, o valor por ela fixado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e, quando admitida, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.4.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;¹
- 2.4.10. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.4.11. cooperativas;
- 2.4.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

¹ **A participação de consórcios não será permitida pela natureza comum, simples e de pequena monta do objeto.**

É evidente que o objeto licitado, para empresas atuantes do ramo, é simples, comum e de pequena monta, não se justificando assim, a possibilidade de junção de empresas para sua execução, sob pena de restringir-se, indevidamente, o universo de possíveis interessados.

Sobre o assunto:

“É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São hipóteses em que somente poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para a licitação.” (In, Justen Filho, Marçal; “Comentários a Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/21; Ed. Thomson Reuters Brasil, 2021; p. 293;)

E mais:

“...a opção da Administração por vedar ou permitir a participação de empresas reunidas em consórcio na licitação deve ter como parâmetro a conjugação de elementos como vulto, dimensão e complexidade, devendo ser assegurada no caso concreto a ampla competitividade no certame;” (TCEMG; trecho da decisão proferida nos autos do Recurso Ordinário 952058 - Denúncia 912.250; 03/08/2016);

Em certames realizados anteriormente para o mesmo objeto, verificou-se a efetiva participação de interessados cujas contratações, em geral, foram efetivamente cumpridas, não se justificando, também por tal motivo, a permissão da participação de empresas em consórcio.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a **ficha técnica descritiva/proposta inicial (com o percentual de desconto ofertado, conforme modelo Anexo IX) de acordo com o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.**

É vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

3.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação eventualmente juntados pelo licitante nesta etapa, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”. (FASE 02)

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta inicial mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

4.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores/percentuais propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços/percentuais ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inicial ou os documentos de habilitação eventualmente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. As propostas e eventuais documentos não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado. **Deverá(ão), entretanto, a(s) licitante(s) vencedora(s), encaminhar(em) os documentos de habilitação exigidos neste edital, posteriormente, na Fase 07 (de habilitação), dentro do período de tempo concedido pelo Pregoeiro, informado neste edital e no andamento da sessão.**

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.11. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

Assinado por 1 pessoa: ELISA LEME DE ARRUDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/21A8-63AC-E3E7-5DC8> e informe o código 21A8-63AC-E3E7-5DC8





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. O(s) lance(s) a ser(em) ofertado(s) deverá(ão) corresponder ao(s) percentual(is) de desconto sobre os preços dos itens da tabela (ANEXO 1A).

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance de **percentual superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor/percentual de sua proposta inicial.

5.10. O vencedor será o licitante que ofertar o maior desconto linear sobre a planilha do orçamento base da licitação (anexo 1A). **Não há liberdade para a licitante cotar descontos diferenciados para os preços unitários dos diversos serviços da planilha contratual.**

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

5.11.1 No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.2 A etapa de lances da sessão pública terá **duração de dez minutos**, a partir do oitavo minuto será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado.

5.11.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, dos percentuais registrados, vedada a identificação do licitante.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor/percentual de sua proposta.

5.16 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.16.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.16.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.16.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.16.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.16.5 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.16.5.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.16.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.16.5.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.16.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.16.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.16.6.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.16.6.2 empresas brasileiras;

5.16.6.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.16.6.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5.17 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer **inferior ao(s) desconto(s) mínimo(s) definido(s) no Anexo I**, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.17.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do percentual mínimo definido pela Administração.

5.17.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.17.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

Observação :Encerrada a etapa de lances da sessão pública, na fase 06 " Julgamento e aceitação das propostas) o licitante melhor classificado terá o prazo de até 30 minutos para redefinir o ultimo lance ofertado/vencedor, utilizando o botão próprio do sistema "redefinir valores", sob pena de desclassificação

5.18 Será desclassificada a proposta que:

5.18.1 conter vícios insanáveis;

5.18.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.18.3 apresentar percentuais inferiores aos definidos no Anexo I;

5.18.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.18.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.19 No presente edital, é indício de inexecuibilidade das propostas valores de descontos superiores a 100% (cem por cento) dos percentuais fixados pela Administração.

5.19.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.19.1.1 que o custo do licitante ultrapassa a proposta; e

5.19.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.20 Em contratação de **SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.20.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

5.20.2 **No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital (todos os itens constantes são relevantes para o presente edital);**

5.20.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

5.20.4 Caso prevista exigência de garantia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5.21 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.22 O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para, no prazo fixado pelo Pregoeiro (em até 02 horas), apresentar nova proposta (Modelo ANEXO VII) e outros documentos por ele elaborado com os respectivos percentuais adequados ao valor final da sua proposta.

5.22.1 No prazo acima descrito o licitante juntamente com a proposta DEVERÁ APRESENTAR:

- ✓ **Demonstrativo das composições da(s) Taxa(s) de BDI proposta(s)**, em forma de porcentagem, apresentado com duas casas decimais, a ser aplicada sobre o custo global final da Planilha de Preços, CONFORME MODELO ANEXO AO EDITAL
- ✓ **Planilha de Composição de Leis Sociais e Trabalhistas**, CONFORME MODELO ANEXO AO EDITAL

Aprovada(s) a(s) planilhas(s), o processo seguirá para fase de habilitação, e seguintes:

5.23 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivos para a sua desclassificação. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço ou diminuição do desconto ofertado.

5.23.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.23.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.23.3 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 horas, envie a proposta de preços adequada ao percentual de desconto ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, e eventuais complementares quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.4 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24 (AMOSTRA) Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.24.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

5.24.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.24.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

5.24.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6 DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 Encerrada a etapa de julgamento, negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>)

c) Cadastro de Apenados do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>.

6.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

6.4 Os documentos de habilitação a serem apresentados estão descritos no ANEXO III, e serão exigidos do licitante melhor classificado.

6.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

6.5.1 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, que não possa ser dirimida de forma digital/eletrônica, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

6.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista, disponíveis para consulta no SICAF, poderão ser substituídos pelo registro cadastral válido junto ao mesmo, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021. Os demais documentos exigidos neste edital, que não estejam disponíveis no SICAF, bem como, as declarações exigidas nos demais anexos deverão ser enviados através do sistema, mediante autorização/determinação do Pregoeiro.

6.7 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: ELISA LEME DE ARRUDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/21A8-63AC-E3E7-5DC8> e informe o código 21A8-63AC-E3E7-5DC8





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

6.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (nos termos do item 3.2.2).

6.9 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.10 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

6.11 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

- 6.11.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 6.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.12 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7 DOS RECURSOS

7.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

- 7.3.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

7.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, sob pena de não conhecimento.

Assinado por 1 pessoa: ELISA LEME DE ARRUDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/21A8-63AC-E3E7-5DC8> e informe o código 21A8-63AC-E3E7-5DC8





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

7.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.8 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado a autoridade superior, para a prática dos atos descritos no artigo 71 e ss da Lei 14.133/21.

8 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 8.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 8.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 8.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 8.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 8.1.2.3 injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 8.1.2.4 deixar de apresentar amostra quando exigida;
 - 8.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 8.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 8.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 8.1.5 fraudar a licitação
- 8.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 8.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 8.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 8.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 8.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 8.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

8.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e Decreto Municipal 8.058/23, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 8.2.1 advertência;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 8.2.2 Multa compensatória e de mora;
- 8.2.3 impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Leme;
- 8.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 8.058/23.

8.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa compensatória aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 8.058/23.

8.5 A multa de mora será aplicada em percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo previsto para a execução do objeto previsto no edital e seus anexos, limitados a 05 (cinco) dias, após o que, será considerada inexecução contratual, sujeitando o contratado as demais sanções previstas no Decreto Municipal nº 8.058/23.

8.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET, sob pena de não conhecimento.

9.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 Homologada a licitação será(ão) formalizada(s) a(s) Ata(s) de Registro de Preços com o(s) vencedor(es) do certame em cada Lote, cuja minuta se segue. Os percentuais a serem registrados são os obtidos após o término da disputa dos lances no respectivo lote.

10.02 O Termo de Referência trata das condições e demais características relativas a Adesão a Ata e Formação de Cadastro Reserva da Ata de Registro de Preços.

Assinado por 1 pessoa: ELISA LEME DE ARRUDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/21A8-63AC-E3E7-5DC8> e informe o código 21A8-63AC-E3E7-5DC8





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

10.03 - Para fins de formação de cadastro reserva, serão admitidas licitantes classificados até o 3º (terceiro) lugar em cada lote.

10.3.1 Os interessados classificados até o 3º lugar deverão manifestar-se via chat durante a FASE 08 e encaminhar posteriormente e-mail para licitacao@leme.sp.gov.br contendo os dados da empresa e qual tipo de cadastro deseja ser admitido.

10.04 A Administração convocará formalmente o licitante vencedor, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, prazo improrrogável, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço. Poderá ainda, a critério da administração, ser remetida ata para assinatura digital, através de sistema próprio, sendo considerado o início do prazo retro descrito, a partir da confirmação de entrega do documento via digital ao licitante.

11 - DAS CONTRATAÇÕES

11.01 Formalizada a Ata de Registro de Preços, as contratações dela decorrentes, dar-se-ão mediante a emissão de termo de contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 95, Lei 14.133/21, sendo que, no caso deste último, conerá informações simplificadas, mas vinculado às condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na Ata de Registro de Preços, para todos os fins.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.01 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.02 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.03 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.04 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.05 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.06 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.07 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do

Assinado por 1 pessoa: ELISA LEME DE ARRUDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.leme.1doc.com.br/verificacao/21A8-63AC-E3E7-5DC8> e informe o código 21A8-63AC-E3E7-5DC8





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.08 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.09 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

12.10 As decisões referentes a este processo licitatório serão lançadas no processo eletrônico, e, ainda, caso necessário, por qualquer meio de comunicação que se comprove o recebimento, ou publicação oficial.

12.11. Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

12.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.13 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.14 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

12.15 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

12.16 Outras dúvidas acerca do edital, também poderão ser esclarecidas horário de 08:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações e Compras, localizado a Rua Dr Armando de Salles de Oliveira, 1085, 3º andar, Centro, Leme - ☎ fone (19) 30971000.

12.17 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.18 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos: www.leme.sp.gov.br, e www.novobbmnet.com.br.

12.19. O foro competente para dirimir quaisquer questões acerca do presente é o de Leme/SP.

12.20 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO IA - Termo de Referência/Memorial Descritivo

ANEXO IB - Planilha Orçamentária Sintética;

ANEXO IC - Demanda por secretaria;

Assinado por 1 pessoa: ELISA LEME DE ARRUDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/21A8-63AC-E3E7-5DC8> e informe o código 21A8-63AC-E3E7-5DC8





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços .

ANEXO III - Exigências para habilitação

ANEXO IV - Decreto 8.163, de 21/08/23

ANEXO V - Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação

ANEXO VI - Modelos de declarações.

ANEXO VII - Modelo-proposta

ANEXO VIII - Modelo de declaração de enquadramento em regime de microempresa ou empresa de pequeno porte (na hipótese de se enquadrar nestas situações)

ANEXO IX - Modelo de Ficha Técnica descritiva do objeto

ANEXO X - PLANILHA CALCULO BDI E ENCARGOS

ANEXO XI - Modelo de Declaração/Indicação do(s) responsável(is) técnico(s)

ANEXO XII - Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações

Leme, 11 de abril de 2025

ELISA LEME DE ARRUDA

SECRETÁRIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

ÓRGÃO GERENCIADOR

Assinado por 1 pessoa: ELISA LEME DE ARRUDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/21A8-63AC-E3E7-5DC8> e informe o código 21A8-63AC-E3E7-5DC8





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO IA

TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DESCRITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

TIPO: MAIOR DESCONTO POR LOTE

Requisição nº 998/2025 (SISTEMA)

OBJETO: Presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA DE SERVIÇOS DE PEDREIRO**

LOTE 01 - ÚNICO						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNI D	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	23848	CHAPISCO	m²	1500	R\$ 8,36	R\$ 12.540,00
02	56604	EMBOÇO DESEMPENADO COM ESPUMA DE POLIÉSTER	m²	1500	R\$ 32,99	R\$ 49.485,00
03	68272	EMBOÇO COMUM	m²	800	R\$ 27,33	R\$ 21.864,00
04	56605	ESTUCAMENTO E LIXAMENTO DE CONCRETO DETERIORADO	m²	300	R\$ 50,18	R\$ 15.054,00
05	56606	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO DE 14 CM - CLASSE C	m²	700	R\$ 111,98	R\$ 78.386,00
06	56608	ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO DE VEDAÇÃO DE 9 CM	m²	630	R\$ 85,08	R\$ 53.600,40
07	56609	ALVENARIA DE ELEVAÇÃO DE 1/2 TIJOLO MACIÇO COMUM	m²	200	R\$ 150,43	R\$ 30.086,00
08	56610	VERGAS, CONTRAVERGAS E PILARETES DE CONCRETO ARMADO	m³	35	R\$ 2.205,43	R\$ 77.190,05
09	56611	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM CAMPO ABERTO	m³	1500	R\$ 58,12	R\$ 87.180,00
10	56617	ATERRO MANUAL APILOADO DE ÁREA INTERNA COM MAÇO DE 30 KG	m³	1500	R\$ 71,82	R\$ 107.730,00
11	56613	PLACA CERÂMICA ESMALTADA PEI-5 PARA ÁREA INTERNA, GRUPO DE ABSORÇÃO BIIB, RESISTÊNCIA QUÍMICA B, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA	m²	1300	R\$ 53,83	R\$ 69.979,00
12	56614	RODAPE EM PLACA CERÂMICA ESMALTADA PEI-5 PARA ÁREA INTERNA, GRUPO DE ABSORÇÃO BIIB, RESISTÊNCIA QUÍMICA B, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA	m	600	R\$ 7,32	R\$ 4.392,00
13	56619	REJUNTAMENTO EM PLACAS CERÂMICAS COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA REJUNTE, JUNTAS ACIMA DE 3 ATÉ 5 MM	m²	500	R\$ 15,37	R\$ 7.685,00
14	56621	PISO COM REQUADRO EM CONCRETO SIMPLES SEM CONTROLE DE FCK	m³	100	R\$ 1.092,87	R\$ 109.287,00
15	68273	REVESTIMENTO EM PORCELANATO ESMALTADO ACETINADO PARA ÁREA INTERNA E AMBIENTE COM ACESSO AO EXTERIOR, GRUPO DE ABSORÇÃO BIA, RESISTÊNCIA QUÍMICA B, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA, REJUNTADO	m²	1300	R\$ 176,74	R\$ 229.762,00
16	68274	RODAPE EM PORCELANATO ESMALTADO ACETINADO PARA ÁREA INTERNA E AMBIENTE COM ACESSO AO EXTERIOR, GRUPO DE ABSORÇÃO BIA, RESISTÊNCIA QUÍMICA B, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA, REJUNTADO	m	600	R\$ 36,16	R\$ 21.696,00
17	56620	ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO E/OU PROTEÇÃO	m³	120	R\$ 955,44	R\$ 114.652,80
18	53500	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES	m³	30	R\$ 255,78	R\$ 7.673,40
19	56623	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO	m³	30	R\$ 465,06	R\$ 13.951,80
20	56624	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE ELEVAÇÃO OU ELEMENTO VAZADO, INCLUINDO REVESTIMENTO	m³	45	R\$ 93,01	R\$ 4.185,45
21	56625	DEMOLIÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTO CERÂMICO,	m²	300	R\$ 13,94	R\$ 4.182,00

Assinatura por: ELISA LEME DE ARRUDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://portalpdl.lemes.sp.gov.br/verificacao/21A8-63AC-E3E7-5DC8> e informe o código: 21A8-63AC-E3E7-5DC8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		INCLUINDO A BASE				
22	56626	DEMOLIÇÃO MANUAL DE RODAPÉ, SOLEIRA OU PEITORIL, EM MATERIAL CERÂMICO E/OU LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUINDO A BASE	m	200	R\$ 3,48	R\$ 696,00
23	68275	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ARGAMASSA REGULARIZANTE, ISOLANTE OU PROTETORA E PAPEL KRAFT	m²	300	R\$ 22,43	R\$ 6.729,00
24	68276	RETIRADA DE BATENTE COM GUARNIÇÃO E PEÇAS LINEARES EM MADEIRA, CHUMBADOS	m	170	R\$ 15,46	R\$ 2.628,20
25	68277	RETIRADA DE BATENTE, CORRIMÃO OU PEÇAS LINEARES METÁLICAS, CHUMBADOS	m	200	R\$ 12,35	R\$ 2.470,00
26	68278	RETIRADA MANUAL DE GUIA PRÉ-MOLDADA, INCLUSIVE LIMPEZA, CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1 QUILOMETRO E DESCARREGAMENTO	m	70	R\$ 10,39	R\$ 727,30
27	68279	RETIRADA DE TELHAMENTO EM BARRO	m²	1000	R\$ 18,59	R\$ 18.590,00
28	56627	RETIRADA DE ESQUADRIA METÁLICA EM GERAL	m²	230	R\$ 36,07	R\$ 8.296,10
29	68280	REMOÇÃO DE MÃO FRANCESA	un	150	R\$ 23,25	R\$ 3.487,50
30	56633	GRADE DE PROTEÇÃO PARA CAIXILHOS	m²	100	R\$ 1.383,46	R\$ 138.346,00
31	56628	CAIXILHO EM FERRO BASCULANTE, SOB MEDIDA	m²	60	R\$ 1.777,62	R\$ 106.657,20
32	56629	CAIXILHO EM FERRO TIPO VENEZIANA, SOB MEDIDA	m²	60	R\$ 1.039,37	R\$ 62.362,20
33	56630	VIDRO LISO TRANSPARENTE DE 4 MM	m²	130	R\$ 202,46	R\$ 26.319,80
34	82584	RECOLOCAÇÃO DE BATENTES DE MADEIRA	un	40	R\$ 67,03	R\$ 2.681,20
35	82585	RECOLOCAÇÃO DE ESQUADRIAS METÁLICAS	m²	60	R\$ 51,56	R\$ 3.093,60
36	82586	RECOLOCAÇÃO DE TELHA DE BARRO TIPO COLONIAL/PAULISTINHA	m²	300	R\$ 56,09	R\$ 16.827,00
37	82587	RECOLOCAÇÃO DE CUMEEIRAS E ESPIGÕES DE BARRO	m	100	R\$ 23,77	R\$ 2.377,00
38	56635	TAMPO/BANCADA EM GRANITO, COM FRONTÃO, ESPESSURA DE 2 CM, ACABAMENTO POLIDO	m²	65	R\$ 1.206,41	R\$ 78.416,65
39	56636	DIVISÓRIA EM PLACAS DE GRANITO COM ESPESSURA DE 3 CM	m²	50	R\$ 1.462,53	R\$ 73.126,50
40	68282	GUIA PRÉ-MOLDADA RETA TIPO PMSP 100 - FCK 25 MPA	m	130	R\$ 68,93	R\$ 8.960,90
41	82588	LASTRO DE PEDRA BRITADA	m³	30	R\$ 261,19	R\$ 7.835,70
42	82589	CONCRETO PREPARADO NO LOCAL, FCK = 20 MPA	m³	50	R\$ 650,73	R\$ 32.536,50
43	82590	LANÇAMENTO, ESPALHAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM LASTRO E/OU ENCHIMENTO	m³	50	R\$ 98,07	R\$ 4.903,50
44	82591	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	kg	3350	R\$ 13,13	R\$ 43.985,50
45	82592	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA	kg	3330	R\$ 13,58	R\$ 45.221,40
46	82593	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA ESTRUTURA	m²	150	R\$ 314,08	R\$ 47.112,00
47	82594	BROCA EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 20 CM - COMPLETA	m	200	R\$ 77,88	R\$ 15.576,00
48	82595	LAJE PRÉ-FABRICADA MISTA VIGOTA TRELIÇADA/LAJOTA CERÂMICA - LT 12 (8+4) E CAPA COM CONCRETO DE 25 MPA	m²	150	R\$ 193,15	R\$ 28.972,50
49	82596	IMPERMEABILIZAÇÃO EM ARGAMASSA POLIMÉRICA PARA UMIDADE E ÁGUA DE PERCOLAÇÃO	m²	200	R\$ 16,69	R\$ 3.338,00
50	82597	LASTRO DE AREIA	m³	150	R\$ 325,13	R\$ 48.769,50
51	82598	PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA DE CONCRETO 35 MPA, ESPESSURA 8 CM, TIPOS: RAQUETE, RETANGULAR, SEXTAVADO E 16 FACES, COM REJUNTE EM AREIA	m²	220	R\$ 147,05	R\$ 32.351,00
52	56638	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	350	R\$ 16,26	R\$ 5.691,00
53	56637	REMOÇÃO DE ENTULHO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAL VOLUMOSO E MISTURADO POR ALVENARIA, TERRA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO E METAL	m³	350	R\$ 152,02	R\$ 53.207,00
54	56639	PEDREIRO	h	11040	R\$ 28,31	R\$ 312.542,40
55	56640	SERVENTE	h	12040	R\$ 23,25	R\$ 279.930,00
VALOR DE GLOBAL - R\$ 2.645.326,05						

Assinado por: ELISA LEME DE ARAÚJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://prefeitura.leme.sp.gov.br/verificacao/21A8-63AC-E3E7-5DC8-e3E7-5DC8-21A8-63AC-E3E7-5DC8>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Para fins de classificação no certame, sagrar-se-á vencedora, a licitante que ofertar o **MAIOR DESCONTO** sobre o preço global da tabela acima. OBS. O desconto ofertado incidirá diretamente em todos os preços unitários e serão aplicados nas contratações.

MEMORIAL DESCRITIVO

Abaixo encontra-se os critérios de medição de cada item seguindo o Boletim Referencial de Custos com desoneração da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo (CDHU) e SINAPI com desoneração, e a produtividade desejada do profissional em cada serviço.

1 – CHAPISCO (17.02.020)

1) Será medido pela área revestida com chapisco, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²).

2) O item remunera o fornecimento de cimento, areia e a mão-de-obra necessária para a execução do chapisco.

Tempo de execução do pedreiro para 1 metro quadrado: 0,1 hora.

Tempo de execução do servente para 1 metro quadrado: 0,1125 hora.

2 - EMBOÇO DESEMPENADO COM ESPUMA DE POLIÉSTER (17.02.140)

1) Será medido pela área revestida com emboço, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²).

2) O item remunera o fornecimento de cal hidratada, areia, cimento e a mão-de-obra necessária para a execução do emboço desempenado com espuma de poliéster.

Tempo de execução do pedreiro para 1 metro quadrado: 0,4 hora.

Tempo de execução do servente para 1 metro quadrado: 0,4 hora.

3 – EMBOÇO COMUM (17.02.120)

1) Será medido pela área revestida com emboço, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²).

2) O item remunera o fornecimento de cal hidratada, areia, cimento e a mão-de-obra necessária para a execução do emboço comum sarrafeado.

Tempo de execução do pedreiro para 1 metro quadrado: 0,2 hora.

Tempo de execução do servente para 1 metro quadrado: 0,4 hora

4 - ESTUCAMENTO E LIXAMENTO DE CONCRETO DETERIORADO (33.01.040)

1) Será medido pela área de superfície estucada (m²).

2) O item remunera o fornecimento de cimento branco, cimento, adesivo acrílico; referência Rheomix 104 da Basf, Nitobond AR da Anchoortec (Fosroc) ou equivalente, disco de desbaste de 7, inclusive lixa apropriada para desbaste de concreto, materiais acessórios, equipamentos e a mão de obra necessária para o preparo, estucamento e lixamento do concreto deteriorado.

Tempo de execução do pedreiro para 1 metro quadrado: 1,0 hora.

Tempo de execução do servente para 1 metro quadrado: 0,5 hora.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5 - ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO DE 14 x 19 x 39 CM - CLASSE C (14.10.111)

- 1) Será medido por área de superfície executada, descontando-se todos os vãos (m^2).
- 2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a execução de alvenaria de vedação ou estrutural, para uso revestido/aparente, confeccionada em bloco vazado de concreto de 14 cm e resistência mínima a compressão de 3 MPa, classe C; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia. Norma técnica NBR 6136 e utilização estrutural desde que atenda a NBR 16868/20.
Tempo de execução do pedreiro para 1 metro quadrado: 0,75 hora.
Tempo de execução do servente para 1 metro quadrado: 0,85 hora.

6 - ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO DE VEDAÇÃO, USO REVESTIDO, DE 9 CM (14.04.200)

- 1) Será medido por área de superfície executada, descontando-se todos os vãos (m^2).
- 2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a execução de alvenaria de vedação, confeccionada em bloco cerâmico vazado com furo vertical para vedação de 9 x 19 x 39 cm; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia. Normas técnicas: NBR 15270-1.
Tempo de execução do pedreiro para 1 metro quadrado: 0,71 hora.
Tempo de execução do servente para 1 metro quadrado: 0,76 hora.

7 - ALVENARIA DE ELEVAÇÃO DE 1/2 TIJOLO MACIÇO COMUM (14.02.030)

- 1) Será medido por área de superfície executada, descontando-se todos os vãos (m^2).
- 2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessária para a execução de alvenaria de elevação, confeccionada em tijolo de barro maciço comum de 5,7 x 9 x 19cm; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia.
Tempo de execução do pedreiro para 1 metro quadrado: 1,52 horas.
Tempo de execução do servente para 1 metro quadrado: 1,74 horas

8 - VERGAS, CONTRAVERGAS E PILARETES DE CONCRETO ARMADO (14.20.010)

- 1) Será medido pelo volume real calculado no projeto de formas dos diversos elementos estruturais (m^3).
- 2) O item remunera o fornecimento de materiais para o concreto; aço CA-50 e arame recozido para armação; tábua de Quarubarana ("Erismia uncinatum"), conhecida também como Cedrinho para as formas. Remunera também materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução das vergas, contravergas ou pilaretes.
Tempo de execução do pedreiro para 1 metro cúbico: 14,4 horas.
Tempo de execução do servente para 1 metro cúbico: 24,4 horas.

9 - ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM CAMPO ABERTO (06.01.020)

- Será medido pelo volume real escavado (m^3).
- O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a escavação manual em solo, de primeira ou segunda categoria, em campo aberto.
- Tempo de execução do servente para 1 metro cúbico: 2,5 horas.

10 - ATERRO MANUAL APOLOADO DE ÁREA INTERNA COM MAÇO DE 30 KG (06.12.020)

- 1) Será medido pelo volume de aterro compactado (m^3).
- 2) O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para execução dos serviços de aterro interno, com material existente ou importado, incluindo o apiloamento em camadas de 20 cm, com maço de 30 kg e a disposição das sobras.
Tempo de execução do pedreiro para 1 metro cúbico: 0,073 hora.
Tempo de execução do servente para 1 metro cúbico: 3,0 horas.

11 - PLACA CERÂMICA (18.06.102)

- 1) Será medido pela área revestida com placa cerâmica, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (m^2).

Assinado por 1 pessoa: ELISA LEME DE ARRUDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/21A8-63AC-E3E7-5DC8> e informe o código 21A8-63AC-E3E7-5DC8





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

2) O item remunera o fornecimento de placa cerâmica esmaltada de primeira qualidade (classe A ou classe extra), indicada para áreas internas, com as seguintes características:

- a) Referência comercial: Formigres, Angra, Savane ou equivalente;
- b) Absorção de água: $6\% < Abs < 10\%$, grupo BIIb classificação Semiporoso (alta absorção, resistência mecânica baixa);
- c) Resistência à abrasão superficial: classe de abrasão 5 (PEI-5);
- d) Resistência ao manchamento: classe de limpabilidade 5 (máxima facilidade de remoção de mancha);
- e) Resistência química: classe B (média resistência química a produtos domésticos e de piscinas);
- f) Carga de ruptura > 500 N;
- g) Resistência ao risco (escala Mohs): > 5 ;
- h) Resistente a gretagem;
- i) Resistente ao choque térmico;
- j) Coeficiente de atrito: $< 0,40$ (classe de atrito 1);

Remunera também o fornecimento de argamassa colante industrializada tipo AC-I, a mão de obra necessária para a execução dos serviços de limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada, e o assentamento das peças conforme exigências das normas e recomendações dos fabricantes. Não remunera os serviços de regularização da superfície e de rejuntamento. Normas técnicas: NBR 9817, NBR 13816, NBR 13817, NBR 13818 e NBR 14081-1.

Tempo de execução do pedreiro para 1 metro quadrado: 0,44 hora.

Tempo de execução do servente para 1 metro quadrado: 0,22 hora.

12 - RODAPÉ EM PLACA CERÂMICA (18.06.103)

- 1) Será medido por comprimento de rodapé assentado (m).
- 2) O item remunera o fornecimento de rodapé em placa cerâmica esmaltada de primeira qualidade (classe A ou classe extra), indicado para áreas internas, com as seguintes características:
 - a) Referência comercial: Formigres, Angra, Savane ou equivalente; peça cortada com ferramenta adequada;
 - b) Absorção de água: $6\% < Abs < 10\%$, grupo BIIb classificação Semiporoso (alta absorção, resistência mecânica baixa);
 - c) Resistência à abrasão superficial: classe de abrasão 5 (PEI-5);
 - d) Resistência ao manchamento: classe de limpabilidade 5 (máxima facilidade de remoção de mancha);
 - e) Resistência química: classe B (média resistência química a produtos domésticos e de piscinas);
 - f) Carga de ruptura > 500 N;
 - g) Resistência ao risco (escala Mohs): > 5 ;
 - h) Resistente a gretagem;
 - i) Resistente ao choque térmico;
 - j) Coeficiente de atrito: $< 0,40$ (classe de atrito 1);

Remunera também o fornecimento de argamassa colante industrializada tipo AC-I, a mão de obra necessária para a execução dos serviços de limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada, e o assentamento das peças conforme exigências das normas e recomendações dos fabricantes. Não remunera os serviços de regularização da superfície e de rejuntamento. Normas técnicas: NBR 9817, NBR 13816, NBR 13817, NBR 13818 e NBR 14081-1.

Tempo de execução do pedreiro para 1 metro: 0,0352 hora.

Tempo de execução do servente para 1 metro: 0,0176 hora.

13 - REJUNTAMENTO EM PLACAS CERÂMICAS (18.06.410)

- 1) Será medido pela área de piso rejuntado, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas envolvidas por espaletas ou dobras (m^2).
- 2) O item remunera o fornecimento de argamassa industrializada flexível para rejunte de juntas, de cores diversas, para áreas internas e externas, a mão de obra necessária para os serviços de preparo da argamassa de rejunte, aplicação da argamassa nas juntas, acabamento final com a utilização de esponja macia ou frisor plástico, de acrílico, ou de madeira e a limpeza das juntas, conforme recomendações dos fabricantes. Norma técnica: NBR 9817.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Tempo de execução do pedreiro para 1 metro quadrado: 0,25 hora.

Tempo de execução do servente para 1 metro quadrado: 0,2 hora.

14 - PISO COM REQUADRO EM CONCRETO SIMPLES SEM CONTROLE DE FCK (17.05.020)

- 1) Será medido por volume de piso em concreto simples executado, na espessura indicada em projeto (m³).
- 2) O item remunera o fornecimento de cimento; areia; pedra britada nº 1; ripa de Cupiúba (*Goupia glabra*), ou Maçaranduba (*Manilkara spp*), conhecida também como Paraju; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão de obra necessária para o preparo do concreto, lançamento e a execução do piso com acabamento desempenado, em concreto preparado no local, sem o controle do fck.

Tempo de execução do pedreiro para 1 metro cúbico: 10,5 horas.

Tempo de execução do servente para 1 metro cúbico: 8,5 horas.

15 - REVESTIMENTO EM PORCELANATO ESMALTADO ACETINADO (18.08.090)

- 1) Será medido pela área de revestimento com placa em porcelanato esmaltado acetinado, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas envolvidas por espaletas ou dobras (m²).

- 2) O item remunera o fornecimento, assentamento e rejuntamento de placa em porcelanato esmaltado tipo acetinado, indicado para áreas internas e ambientes com acesso ao exterior, com as seguintes características:

- a) Referência comercial: Eliane, Elizabeth, Cecrisa-Portinari ou equivalente;
- b) Absorção de água: Abs ≤ 0,5%, grupo Bla classificação Porcelanato (baixa absorção, resistência mecânica alta);
- c) Resistência ao manchamento: classe de limpabilidade mínima 3 (mancha removível com produto de limpeza forte);
- d) Resistência química mínima: classe B (média resistência química a produtos domésticos e de piscinas);
- e) Carga de ruptura > 1.500 N;
- f) Resistente a gretagem;
- g) Coeficiente de atrito: < 0,40 (classe de atrito I);

Remunera também o fornecimento de argamassa colante industrializada tipo ACII, rejunte flexível para porcelanato em diversas cores e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada, assentamento das peças conforme exigências das normas e recomendações dos fabricantes e o rejuntamento das peças com junta média até 5 mm. Não remunera os serviços de regularização da superfície. Norma técnica: NBR 15463.

Tempo de execução do pedreiro para 1 metro quadrado: 0,9 hora.

Tempo de execução do servente para 1 metro quadrado: 0,9 hora.

16 - RODAPÉ EM PORCELANATO ESMALTADO ACETINADO (18.08.100)

- 1) Será medido por comprimento de rodapé assentado e rejuntado (m).
- 2) O item remunera o fornecimento, assentamento e rejuntamento de rodapé em placa de porcelanato esmaltado tipo acetinado, indicado para áreas internas e ambientes com acesso ao exterior, com as seguintes características:

- a) Referência comercial: Eliane, Elizabeth, Cecrisa-Portinari ou equivalente;
- b) Absorção de água: Abs ≤ 0,5%, grupo Bla classificação Porcelanato (baixa absorção, resistência mecânica alta);
- c) Resistência ao manchamento: classe de limpabilidade mínima 3 (mancha removível com produto de limpeza forte);
- d) Resistência química mínima: classe B (média resistência química a produtos domésticos e de piscinas);
- e) Carga de ruptura > 1.500 N;
- f) Resistente a gretagem;
- g) Coeficiente de atrito: < 0,40 (classe de atrito I);

Remunera também o fornecimento de argamassa colante industrializada tipo ACII, rejunte flexível para porcelanato em diversas cores e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de limpeza e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada, assentamento das peças conforme exigências das normas e recomendações dos fabricantes e o rejuntamento das peças com junta média até 5 mm. Não remunera os serviços de regularização da superfície. Norma técnica: NBR 15463.

Tempo de execução do pedreiro para 1 metro quadrado: 0,25 hora.

Tempo de execução do servente para 1 metro quadrado: 0,25 hora

17 - ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO E/OU PROTEÇÃO (17.01.020)

1) Será medido pelo volume de argamassa executada, nas dimensões especificadas em projeto (m^3).

2) O item remunera o fornecimento de cimento, areia, equipamentos e a mão de obra necessária para o preparo, lançamento e regularização da argamassa.

Tempo de execução do pedreiro para 1 metro cúbico: 6,0 horas.

Tempo de execução do servente para 1 metro cúbico: 8,5 horas.

18 - DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES (03.01.020)

1) Será medido pelo volume real demolido, medido no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferido antes da demolição(m^3).

2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: desmonte, demolição, fragmentação de elementos em concreto simples manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

Tempo de execução do servente para 1 metro cúbico: 11,0 horas.

19 - DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO (03.01.040)

1) Será medido pelo volume real demolido, medido no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferido antes da demolição(m^3).

2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: desmonte, demolição, fragmentação de elementos em concreto armado manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

Tempo de execução do servente para 1 metro cúbico: 20,0 horas.

20 - DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE ELEVAÇÃO OU ELEMENTO VAZADO, INCLUINDO REVESTIMENTO (03.02.040)

1) Será medido pelo volume real demolido, medido no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferido antes da demolição(m^3).

2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: desmonte, demolição, fragmentação de elementos em alvenaria de elevação ou elemento vazado, manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

Tempo de execução do servente para 1 metro cúbico: 4,0 horas

21 - DEMOLIÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTO CERÂMICO, INCLUINDO A BASE (03.04.020)

1) Será medido por área real de revestimento cerâmico, inclusive a base, demolido, medida no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferida antes da demolição(m^2).

2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: demolição, fragmentação de revestimentos cerâmicos, inclusive a base de assentamento, manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

Tempo de execução do servente para 1 metro quadrado: 0,6 hora.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

22 – DEMOLIÇÃO MANUAL DE RODAPÉ, SOLEIRA OU PEITORIL, EM MATERIAL CERÂMICO E/OU LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUINDO A BASE (03.04.040)

1) Será medido por comprimento real de rodapé, soleira, ou peitoril em material cerâmico, inclusive a base, demolido, medido no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferido antes da demolição(m).

2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: demolição, fragmentação de rodapés, soleiras, ou peitoris em material cerâmico e/ou ladrilho hidráulico, inclusive a base de assentamento, manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes.

Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

Tempo de execução do servente para 1 metro: 0,15 hora.

23 -DEMOLIÇÃO MANUAL DE ARGAMASSA REGULARIZANTE, ISOLANTE OU PROTETORA E PAPEL KRAFT (03.09.040)

1) Será medido por área real de argamassa regularizante, isolante ou protetora, inclusive camada separadora, medida no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferida antes da demolição (m²).

2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: demolição, fragmentação de argamassa regularizante, isolante ou protetora, inclusive a camada separadora, com papel kraft, ou filme de polietileno, manualmente, sem danificar a camada impermeabilização ou de isolamento sob a argamassa; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes.

Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

Tempo de execução do pedreiro para 1 metro quadrado: 0,3 hora.

Tempo de execução do servente para 1 metro quadrado: 0,6 hora.

24 - RETIRADA DE BATENTE COM GUARNIÇÃO E PEÇAS LINEARES EM MADEIRA, CHUMBADOS (04.08.060)

1) Será medido pelo comprimento total de peças retiradas (m).

2) O item remunera o fornecimento de mão de obra necessária para a retirada de batentes com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados; remunera também a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

Tempo de execução do pedreiro para 1 metro quadrado: 0,3 hora.

Tempo de execução do servente para 1 metro quadrado: 0,3 hora.

25 - RETIRADA DE BATENTE COM GUARNIÇÃO E PEÇAS LINEARES METÁLICAS, CHUMBADOS (04.09.060)

1) Será medido pelo comprimento total das peças retiradas (m).

2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a retirada de batentes, corrimãos ou peças lineares metálicas, chumbados; a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

Tempo de execução do pedreiro para 1 metro quadrado: 0,24 hora.

Tempo de execução do servente para 1 metro quadrado: 0,24 hora.

26 - RETIRADA MANUAL DE GUIA PRÉ-MOLDADA, INCLUSIVE LIMPEZA, CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1 QUILOMETRO E DESCARREGAMENTO (04.40.010)

1) Será medido por comprimento real de guia pré-moldada retirada, medido no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferido antes da retirada (m).

2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e o ferramental apropriado para a execução dos serviços: desmonte manual de guia pré-moldada, inclusive o apoio em concreto; a carga manual; o transporte com caminhão, até 1 (um) quilômetro; o descarregamento; a seleção e separação do material, a limpeza e a acomodação manual das peças em lotes, para o reaproveitamento ou remoção. A execução dos serviços deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e nas Normas Técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

Tempo de execução do pedreiro para 1 metro: 0,4 hora.

Tempo de execução do servente para 1 metro: 0,4 hora.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

27 - RETIRADA DE TELHAMENTO EM BARRO (04.03.020)

1) Será medido pela área de cobertura em projeção horizontal (m²), com os acréscimos:

- a) 5% para cobertura de 18% a 27% de inclinação;
- b) 8% para cobertura de 28% a 38% de inclinação;
- c) 12% para cobertura de 39% a 50% de inclinação.

2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a retirada completa das telhas de barro, inclusive elementos de fixação, a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

Tempo de execução do servente para 1 metro quadrado: 0,8 hora

28 - RETIRADA DE ESQUADRIA METÁLICA EM GERAL (04.09.020)

1) Será medido pela área da esquadria retirada (m²).

2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a retirada completa de esquadrias metálicas, em geral; a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

Tempo de execução do pedreiro para 1 metro quadrado: 0,7 horas.

Tempo de execução do servente para 1 metro quadrado: 0,7 horas.

29 - REMOÇÃO DE MÃO FRANCESA (04.20.100)

1) Será medido por unidade retirada (un).

2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a remoção de mão francesa; remunera também a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

Tempo de execução do servente para 1 unidade: 1,0 hora.

30 - GRADE DE PROTEÇÃO PARA CAIXILHOS (24.02.450)

1) Será medido pela área da grade instalada (m²).

2) O item remunera o fornecimento de grade de proteção, para caixilhos, constituída por: grade confeccionada com barras chatas de 1 1/4 x 3/16, dispostas horizontalmente, verticalmente e no requadro externo da peça, em aço SAE 1010 / 1020; grapas em chapa de aço, ou chumbador de expansão, tipo parabolt, para a fixação do conjunto; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação e fixação da grade, por meio de grapas, ou chumbadores nas paredes de blocos estruturais, ou de concreto, ou vigas, ou pilares, etc.; remunera também o fornecimento de solda nas porcas com os parafusos, após a fixação. Não remunera arremates de acabamento.

Tempo de execução do pedreiro para 1 metro quadrado: 0,84 horas.

Tempo de execução do servente para 1 metro quadrado: 1,78 horas

31 - CAIXILHO EM FERRO BASCULANTE, SOB MEDIDA (24.01.030)

1) Será medido por área, na projeção vertical, de caixilho instalado (m²).

2) O item remunera o fornecimento do caixilho completo, tipo basculante, sob medida, perfis em T; cimento, areia, acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa do caixilho. Não remunera arremates de acabamento.

Tempo de execução do pedreiro para 1 metro quadrado: 0,54 horas.

Tempo de execução do servente para 1 metro quadrado: 0,75 horas.

32 - CAIXILHO EM FERRO TIPO VENEZIANA, SOB MEDIDA (24.01.110)

1) Será medido por área, na projeção vertical, de caixilho instalado (m²).

2) O item remunera o fornecimento de caixilho completo, tipo veneziana fixa, sob medida, em perfis de chapa dobrada de ferro nº 14 MSG, aletas da veneziana tipo V invertido, ou tipo Z; cimento, areia, acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa do caixilho. Não remunera arremates de acabamento.

Tempo de execução do pedreiro para 1 metro quadrado: 0,54 horas.

Tempo de execução do servente para 1 metro quadrado: 0,75 horas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

33 - VIDRO LISO TRANSPARENTE DE 4 MM (26.01.040)

1) Será medido pela área dos caixilhos, deduzindo-se as áreas de chapas de vedação, ou de qualquer outra natureza, ou finalidade (m²).

2) O item remunera o fornecimento de vidro liso transparente de 4 mm, inclusive materiais acessórios e a mão de obra necessária para a colocação do vidro.

Tempo de execução do pedreiro para 1 metro quadrado: 1,24 horas.

34 - RECOLOCAÇÃO DE BATENTES DE MADEIRA (23.20.020)

1) Será medido por unidade de batente colocado (un).

2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra e materiais acessórios necessários para a colocação do batente.

Tempo de execução do pedreiro para 1 unidade: 1,3 horas.

Tempo de execução do servente para 1 unidade: 1,3 horas.

35 - RECOLOCAÇÃO DE ESQUADRIAS METÁLICAS (24.20.020)

1) Será medido pela área da esquadria colocada (m²).

2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária, inclusive materiais acessórios, para a colocação da esquadria metálica; não remunera arremates de acabamento.

Tempo de execução do pedreiro para 1 metro quadrado: 1,0 hora.

Tempo de execução do servente para 1 metro quadrado: 1,0 hora.

36 - RECOLOCAÇÃO DE TELHA DE BARRO TIPO COLONIAL/PAULISTINHA (16.40.060)

1) Será medido pela área de cobertura em projeção horizontal (m²), com os acréscimos:

a) 5% para cobertura de 18% a 27% de inclinação;

b) 8% para cobertura de 28% a 38% de inclinação;

c) 12% para cobertura de 39% a 50% de inclinação.

2) O item remunera o fornecimento de materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para colocação das telhas, inclusive emboçamento das mesmas.

Tempo de execução do pedreiro para 1 metro quadrado: 0,75 horas.

Tempo de execução do servente para 1 metro quadrado: 1,5 horas

37 - RECOLOCAÇÃO DE CUMEEIRAS DE BARRO (16.40.040)

1) Será medido pelo comprimento de cumeeira e/ou espigão executado (m).

2) O item remunera o fornecimento de cimento, cal, areia e a mão-de-obra necessária para a colocação e emboçamento das peças.

Tempo de execução do pedreiro para 1 metro: 0,4 hora.

Tempo de execução do servente para 1 metro: 0,4 hora.

38 - TAMPO/BANCADA EM GRANITO, COM FRONTÃO, ESPESSURA DE 2 CM, ACABAMENTO POLIDO (44.02.062)

1) Será medido pela área de tampo instalado (m²).

2) O item remunera o fornecimento de materiais e a mão de obra necessária para instalação de tampo e/ou bancada em granito com espessura de 2 cm, inclusive testeira, frontão, furos (se necessários); assentamento e rejuntamento com argamassa de cimento e areia, e demais elementos de arremate e fixação; acabamento polido nas cores: Andorinha, Corumbá, Santa Cecília ou Verde Ubatuba.

Tempo de execução do pedreiro para 1 metro quadrado: 2,32 horas.

Tempo de execução do servente para 1 metro quadrado: 1,33 horas.

39 - DIVISÓRIA EM PLACAS DE GRANITO COM ESPESSURA DE 3 CM (14.30.010)

1) Será medido por área de placa instalada (m²).

2) O item remunera o fornecimento de placas de granito de qualquer tipo, com acabamento polido e tratamento à base de resina protetora, espessura de 3 cm, nas dimensões indicadas em projeto; materiais





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

acessórios: areia, cimento, cimento branco, cola a base de resina epóxi, peças e arremates metálicos e a mão de obra necessária para a instalação completa das divisórias, inclusive o rejunte das mesmas. Não remunera ferragem de vão de porta.

Tempo de execução do pedreiro para 1 metro quadrado: 1,2 horas.

Tempo de execução do servente para 1 metro quadrado: 2,4 horas.

40 – GUIA PRÉ-MOLDADA RETA TIPO PMSP 100 - FCK 25 MPA (54.06.040)

1) Será medido pelo comprimento, aferido na projeção horizontal do desenvolvimento, de guias instaladas (m).

2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e a mão de obra necessária para a instalação de guias, compreendendo os serviços: piqueteamento com intervalo de 5 m, em trechos retos, fornecimento de guias retas pré-moldadas padrão PMSP 100, com fck de 25 MPa e concreto usinado com fck de 25 MPa, cimento e areia, inclusive perdas; carga, transporte até o local de aplicação, descarga; de posicionamento e assentamento das guias; lançamento do concreto para a fixação da guia (bolão); execução de argamassa de cimento e areia e o rejuntamento das guias; não remunera o fornecimento de lastro ou base para as guias, quando necessário.

Tempo de execução do pedreiro para 1 metro quadrado: 0,2 hora.

Tempo de execução do servente para 1 metro quadrado: 0,36 hora.

41 - LASTRO DE PEDRA BRITADA (11.18.040)

1) Será medido pelo volume acabado, na espessura aproximada de 5 cm (m³):

a) Para escavação manual, será medido pela área do fundo de vala;

b) Para escavação mecanizada, será medido pelo limite.

2) O item remunera o fornecimento de pedra britada em números médios e a mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.

42 - CONCRETO PREPARADO NO LOCAL, FCK = 20 MPA (11.03.090)

1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³).

2) O item remunera o fornecimento de betoneira, pedra britada números 1, cimento, areia e a mão de obra necessária para o preparo do concreto, com resistência mínima à compressão de 20 MPa. Norma técnica: NBR 12655.

43 - LANÇAMENTO, ESPALHAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM LASTRO E/OU ENCHIMENTO (11.16.020)

1) Será medido pelo volume acabado, nas dimensões indicadas em projeto (m³).

2) O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em lastro; remunera também o apiloamento do terreno, quando necessário.

44 - ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA (10.01.040)

1) Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg).

2) O item remunera o fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.

45 - ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA (10.01.060)

1) Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg).

2) O item remunera o fornecimento de aço CA-60 (A ou B) com fyk igual 600 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e

Assinado por 1 pessoa: ELISA LEME DE ARRUDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/21A8-63AC-E3E7-5DC8> e informe o código 21A8-63AC-E3E7-5DC8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas

46 - FORMA EM MADEIRA COMUM PARA ESTRUTURA (09.01.030)

- 1) Será medido pelo desenvolvimento das áreas em contato com o concreto, não se descontando áreas de interseção até 0,20 m² (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a execução e instalação de formas para estrutura, em tábua de *Erismia uncinatum* (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho) ou *Qualea spp* (conhecida como Cambará) de 1 x 12 e pontaletes de *Erismia uncinatum* (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho) ou *Qualea spp* (conhecida como Cambará) de 3 x 3; incluindo cimbramento até 3 m de altura, gravatas, sarrafos de enrijecimento, desmoldante, desforma e descimbramento.

47 - BROCA EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 20 CM – COMPLETA(12.01.021)

- 1) Será medido pelo comprimento, considerando-se a distância entre o respaldo inferior do bloco e a extremidade inferior de apoio da broca (m).
- 2) O item remunera o fornecimento dos materiais e a mão de obra para a perfuração, armação, preparo e lançamento do concreto, para a execução de brocas com diâmetro de 20 cm.

48 - LAJE PRÉ-FABRICADA MISTA VIGOTA TRELIÇADA/LAJOTA CERÂMICA - LT 12 (8+4) E CAPA COM CONCRETO DE 25 MPA (13.01.130)

- 1) Será medido pela área delimitada pelos eixos das paredes e/ou vigas (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de vigota pré-fabricada treliçada (VT) e lajota cerâmica com altura de 8 cm; concreto com fck maior ou igual a 25 MPa, para o capeamento, conforme NBR 6118; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de estocagem das vigotas e lajotas cerâmicas; conforme exigências e recomendações do fabricante; o transporte interno à obra; o içamento das vigotas e das lajotas cerâmicas; a montagem completa das vigotas treliçadas e das lajotas cerâmicas; a execução do capeamento com 4 cm de altura, resultando laje mista com altura total de 12 cm; a execução e instalação da armadura de distribuição posicionada na capa, para o controle da fissuração; o escoramento até 3,00 m de altura e a retirada do mesmo. Não remunera o fornecimento de materiais e a mão de obra para a execução da armadura transversal, da armadura superior de tração nos apoios e balanços, quando necessárias e também do aço para armadura de distribuição

49 - IMPERMEABILIZAÇÃO EM ARGAMASSA POLIMÉRICA PARA UMIDADE E ÁGUA DE PERCOLAÇÃO (32.17.030)

- 1) Será medido por área de impermeabilização executada (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de impermeabilização com argamassa polimérica, compreendendo:
 - a) Argamassa polimérica, bi-componente, à base de dispersão acrílica e cimentos aditivados, com as características técnicas,
 - Bi-componente: componente A (resina) à base de polímeros acrílicos, componente B (pó cinza) à base de cimentos especiais, dotados de aditivos impermeabilizantes, plastificantes e agregados minerais preparados na proporção recomendada pelo fabricante, atóxico, inodoro, que não altera a potabilidade da água; referência comercial Denver TEC-100 da Dever Global, Viaplus 1000 ou Viaplus TOP da Viapol ou equivalente, desde que atenda às exigências mínimas da NBR 11905 e às características técnicas acima descritas;
 - Materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços, inclusive limpeza da superfície

50 - LASTRO DE AREIA (11.18.020)

- 1) Será medido pelo volume acabado, na espessura aproximada de 5 cm (m³):
 - a) Para escavação manual, será medido pela área do fundo de vala;
 - b) Para escavação mecanizada, será medido pelo limite.
- 2) O item remunera o fornecimento de areia e a mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

51- PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA DE CONCRETO 35 MPA, ESPESSURA 8 CM, TIPOS: RAQUETE, RETANGULAR, SEXTAVADO E 16 FACES, COM REJUNTE EM AREIA (54.04.350)

- 1) Será medido pela área total de piso pavimentado com blocos de concreto (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de blocos pré-moldados, articulados, em concreto simples, altamente vibrado e prensado, com resistência média a compressão de 35 MPa, espessura de 8 cm, tipos: raquete e/ou retangular e/ou sextavado e/ou 16 faces; referências Blocasa, Presto, Tatu ou equivalente, conforme a norma NBR 9781; areia, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: apiloamento da superfície; lançamento e execução do lastro de areia média, com altura média de 5 cm, adensado por meio de rolo compactador; assentamento dos blocos a partir de um meio-fio lateral, em ângulos retos ou a 45°, em relação ao eixo definido, garantindo o intertravamento e que as juntas entre as peças não excedam a 3 mm; execução de arremates junto ao meio-fio, ou bueiros, ou caixas de inspeção, etc., com blocos serrados ou cortados, na dimensão mínima de um terço da peça inteira, conforme recomendações do fabricante; compactação das lajotas por meio de rolo compactador, juntamente com espalhamento de camada de areia fina, promovendo o preenchimento completo dos espaços das juntas do pavimento e o consequente intertravamento dos blocos. Remunera também o preenchimento com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, dos pequenos espaços existentes entre os blocos e as bordas de acabamento; não remunera fornecimento de lastro de brita, quando necessário.

52 - LIMPEZA FINAL DA OBRA (55.01.020)

- 1) Será medido pela área, na projeção horizontal, de obra limpa (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento do material e a mão-de-obra necessários para a limpeza geral de pisos, paredes, vidros, áreas externas, bancadas, louças, metais etc., inclusive varrição, removendo-se materiais excedentes e resíduos de sujeiras, deixando a obra pronta para a utilização.
Tempo de execução do servente para 1 metro quadrado: 0,7 horas.

53 - REMOÇÃO DE ENTULHO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAL VOLUMOSO E MISTURADO POR ALVENARIA, TERRA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO E METAL (05.07.050)

- 1) Será medido por volume de entulho retirado, aferido na caçamba (m³).
- 2) O item remunera o fornecimento dos serviços de carregamento manual de terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico e metal até a caçamba, remoção e transporte da caçamba até unidade de destinação final indicada pelo Município onde ocorrer a geração e retirada do entulho, ou área licenciada para tal finalidade pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), e que atenda às exigências de legislação municipal, abrangendo:
 - a) A empresa ou prestadora dos serviços de remoção do entulho, resíduos provenientes da construção civil, deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Decreto nº 37952, de 11 de maio de 1999, e normas;
 - b) Fornecimento de caçamba metálica de qualquer tamanho, na obra, remoção da mesma quando cheia, e a reposição por outra caçamba vazia, o transporte e o despejo na unidade de destinação final, independente da distância do local de despejo;
 - c) Fornecimento da mão de obra e recipientes adequados, necessários para o transporte manual, vertical ou horizontal, do material de entulho, até o local onde está situada a caçamba;
 - d) Proteção das áreas envolvidas, bem como o despejo e acomodação dos materiais na caçamba;
 - e) A mão de obra, os materiais acessórios e os equipamentos necessários ao carregamento, transporte e descarga deverão ser condizentes com a natureza dos serviços prestados
 - f) Na retirada do entulho, a empresa executora dos serviços de coleta e transporte, deverá apresentar o Controle de Transporte de Resíduos (CTR) devidamente preenchido, contendo informações sobre o gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino, unidade de disposição final, bem como o comprovante declarando a sua correta destinação;
 - g) Estão inclusos todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e Nota Técnica da NBR 10004/2004.

Assinado por 1 pessoa: ELISA LEME DE ARRUDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/21A8-63AC-E3E7-5DC8> e informe o código 21A8-63AC-E3E7-5DC8





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Tempo de execução do servente para 1 metro cúbico: 0,6 hora.

54 - PEDREIRO

A mão-de-obra de pedreiro será utilizada unicamente em horas apenas nos casos em que os serviços a serem executados não estejam contemplados nos itens acima. Nesse caso, o tempo de duração da execução será baseado no critério de medição do serviço correspondente do Boletim Referencial da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo (CDHU).

55 - SERVENTE

A mão-de-obra de servente será utilizada unicamente em horas apenas nos casos em que os serviços a serem executados não estejam contemplados nos itens acima. Nesse caso, o tempo de duração da execução será baseado no critério de medição do serviço correspondente do Boletim Referencial da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo (CDHU).

=====

ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

As contratações serão formalizadas por cada órgão participante ou aderente, nos termos da minuta da ata que acompanha a presente;

Fica entendido que, as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado específico e válido;

Os serviços fornecidos pela EMPRESA vencedora deverão primar pela qualidade, higiene, economicidade, sempre respeitando as características e determinações técnicas que garantam a eficácia dos serviços, segurança dos usuários, funcionários e municípios;

Os serviços serão fiscalizados com rigor pela solicitante e caso não estejam em conformidade com o descrito, ou aos fins a que se destinam, deverão ser refeitos, às custas da contratada, dentro de um prazo de 24 (vinte e quatro) horas após requisição da Secretaria contratante, ou prazo maior, a critério desta, sob pena de ser considerada inexecução contratual ou execução irregular do contrato, sujeitando-a as sanções cabíveis; aplicam-se as contratações, o código de defesa do consumidor;

Todos os materiais necessários para os serviços serão de responsabilidade da empresa e as ferramentas de trabalho também serão por conta da EMPRESA;

Será de responsabilidade da EMPRESA também, o uso de veículo próprio e suas respectivas despesas, tanto com combustível ou outras, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários relativos aos serviços prestados;

Serão consideradas horas trabalhadas/serviços prestados, a partir da abertura até encerramento (diário) da ordem de serviço, devidamente assinada pelo responsável ou funcionário do próprio municipal, com RG e nome legível.

JUSTIFICATIVA REFERENTE AO OBJETO/SERVIÇO SOLICITADO: A administração pública desempenha um papel crucial na sociedade, sendo responsável por uma série de atividades que visam atender às necessidades coletivas e promover o bem-estar da população. No âmbito dessa responsabilidade, a contratação de serviços especializados para a manutenção dos próprios públicos, como os de pedreiro, torna-se essencial para garantir a eficiência e a qualidade na execução de reparos. Neste contexto, compreender a importância dessa contratação é fundamental para assegurar a qualidade e eficiência nos atendimentos aos usuários das unidades municipais.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Devido a grande demanda de solicitações de tais serviços, visando a manutenção e preservação do patrimônio público e garantindo a segurança de usuários e servidores, e inexistência de servidores em número suficiente para atendimento destas demandas.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.645.326,05 (Dois milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, trezentos e vinte e seis reais e cinco centavos)

PESQUISA DE PREÇOS: fonte de preços - Tabela CDHU e FDE (a pesquisa de preços baseou-se no disposto no inciso IV, do art. 2º, do Decreto 8.217/23, cc art. 7º, V, do Decreto 8.057/23)

VIGÊNCIA DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados dentro do prazo estipulado abaixo, ou no memorial descritivo, considerando-se como atraso, o período posterior ao fixado, sem a correta e completa conclusão dos serviços contratados.

➤ **SERVIÇOS URGENTES** - assim considerados aqueles que visam garantir a segurança imediata de pessoas e/ou que sua inexecução imediata, configure prejuízo ao patrimônio público ou de terceiros diretamente envolvidos - **prazo de execução - até 24 horas a partir do recebimento da determinação da Secretaria contratante**, ou, em caso de impossibilidade técnica aferida pela contratante, em prazo maior, fixado pela mesma no documento de contratação;

➤ **SERVIÇOS NÃO URGENTES** - assim considerados aqueles não configurem prejuízo a segurança de pessoas e/ou que sua inexecução imediata, não configure prejuízo ao patrimônio público ou de terceiros diretamente envolvidos - **prazo de execução - até 05 (cinco) dias a partir do recebimento da determinação da Secretaria contratante**, ou, em caso de impossibilidade técnica aferida pela contratante, em prazo maior, fixado pela mesma no documento de contratação;

As notas fiscais relativas aos serviços contratados, deverão ser emitidas eletronicamente, e se fizerem acompanhar das respectivas medições aprovadas pelo órgão contratante. As medições deverão conter: local(is) dos serviços; horas trabalhadas/ou quantidade de serviços prestados em cada local, nome completo do empregado e função exercida, dias efetivamente trabalhados e demais ocorrências.

Junto com os documentos acima, a empresa contratada deverá enviar os seguintes documentos.

a) Documento Fiscal:

- ☐ Certidão negativa ou CPEN de tributos federais;
- ☐ Certidão negativa ou CPEN de débitos junto à fazenda municipal;
- ☐ Certificado de regularidade junto ao FGTS;

b) Documentação Previdenciária: (relativa ao mês anterior da prestação dos serviços e a cada um dos empregados envolvidos nos serviços)

- ☐ Folha de Pagamento;
- ☐ GFIP;
- ☐ Guia de recolhimento da contribuição previdenciária;
- ☐ Guia de recolhimento da contribuição para o FGTS.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

c) Documentação Trabalhista (relativa ao mês anterior da prestação dos serviços e a cada um dos empregados envolvidos nos serviços), quando houver:

- ☐ Comprovações de pagamento dos salários e adicionais (incluindo férias);
- ☐ Comprovações de entrega dos benefícios: vale-transporte, vale-alimentação etc, quando houver;
- ☐ Atualização de Valor Devido e Juros (pagamento com atraso);
- ☐ Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa.

A detentora da ATA deverá encaminhar a Secretaria de Obras e Planejamento Urbano, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura da Ata de Registro, a documentação relacionada abaixo, sob pena de cancelamento da ata, e aplicação das sanções cabíveis:

- a) Atestados de Saúde Ocupacional - ASO, com base na NR-07, juntamente com a relação de empregados a ser fornecida pela Contratada;
- b) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, com base na NR-07, de acordo com a Portaria 3.214/78 do TEM e Portaria SEPRT nº 6.734, de 10 de março de 2020;
- c) Cópia do Certificado de entrega de recebimento de equipamento de proteção Individual (EPI), de treinamento para uso, higienização, manutenção e guarda, conforme determina a NR-9 da Portaria 3.214/78 do MTE;
- d) Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – PGRO (Norma Regulamentado nº 01 – Disposição e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais);
- e) Cópia do Certificado do Treinamento da NR 35, do funcionário que irá executar trabalho em altura, quando for o caso;

LOCAL DE EXECUÇÃO: Qualquer próprio municipal pertencente aos órgãos participantes ou aderentes, sendo todos localizados no Município de Leme.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no 15º dia útil do mês posterior ao trabalhado, após o recebimento do documento fiscal junto a Tesouraria, acompanhado das medições dos serviços realizados no mês de referência. Os documentos fiscais, medições aprovadas e demais determinações deste anexo, devem ser apresentados até o 3º dia útil de cada mês.

As Licitantes vencedoras deverão enviar o arquivo XML da NOTA FISCAL ELETRÔNICA para o e-mail: nfe@leme.sp.gov.br, onde a nota será analisada pelo sistema VARITUS

Todo e qualquer pagamento devido pela CONTRATANTE será efetuado EXCLUSIVAMENTE através de depósito em conta corrente, devendo, portanto, as licitantes devem informar banco, agência e nº de conta em sua proposta

TRÂNSITO/SEGURANÇA: A Empresa deverá adotar todas as providências necessárias e cabíveis para a segurança dos serviços e dos transeuntes, minimizando os impactos negativos para fluidez de trânsito, quando for o caso;

QUANTIDADES POR SECRETARIA:

- 1 - Os serviços são caracterizados como comuns de engenharia, para fins do disposto nos §§ 1 e 2º do art. 1º do Decreto 8.217/23;
- 2 - Para fins do disposto no art. 2º, VI do Decreto 8.217/23, os quantitativos relativos ao órgão gerenciador e participantes são os seguintes:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

SECRETARIA	PORCENTAGEM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3%
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	3%
SECRETARIA DA SAÚDE	20%
SECRETARIA DE ESPORTES	4%
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	30%
SECRETARIA DE EMPREGO	2%
SECRETARIA DE SEGURANÇA	5%
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10%
SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	10%
SECRETARIA DE AGRICULTURA	3%
SECRETARIA DE CULTURA	5%
SECRETARIA DE TRANSPORTES	5%

3 - A consulta as demais secretarias municipais foi realizada previamente pelo órgão gerenciador em licitações realizadas no exercício anterior, para fins da formalização dos quantitativos constantes da planilha, sendo que esta já contempla às dos órgãos que desejaram participar da ata. (§3º, do art. 5º, do Decreto 8.217/23);

4 - Não será admitida a cotação de preços pelos licitantes para quantitativos menores do que os constantes do lote.

INDICAÇÃO DO GESTOR DA ATA: Engenheiro Felipe Barco

GESTORES/FISCAIS DAS CONTRATAÇÕES: serão indicados pelas secretarias participantes, e constarão nos documentos de contratação.

Leme, 11 de abril de 2025

ELISA LEME DE ARRUDA

SECRETÁRIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

Assinado por 1 pessoa: ELISA LEME DE ARRUDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/21A8-63AC-E3E7-5DC8> e informe o código 21A8-63AC-E3E7-5DC8





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO 1B PLANILHA ORÇAMENTO SINTÉTICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME			Bancos			B.D.I.	Encargos Sociais	
ATA DE SERVIÇOS DE PEDREIRO - MÃO DE OBRA E MATERIAL			CPOS/CDHU - 01/2025 - São Paulo			25,22%	Desonerado: embutido no preço unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.	
Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
REVESTIMENTO EM ALVENARIAS				1		R\$ 83.889,00	R\$ 83.889,00	3,17 %
17.02.020	CPOS/CDHU	CHAPISCO	m²	1500	6,68	8,36	12.540,00	0,47 %
17.02.140	CPOS/CDHU	EMBOÇO DESEMPENADO COM ESPUMA DE POLIÉSTER	m²	1500	26,35	32,99	49.485,00	1,87 %
17.02.120	CPOS/CDHU	EMBOÇO COMUM	m²	800	21,83	27,33	21.864,00	0,83 %
REPAROS DE REVESTIMENTOS				1		R\$ 15.054,00	R\$ 15.054,00	0,57 %
33.01.040	CPOS/CDHU	ESTUCAMENTO E LIXAMENTO DE CONCRETO DETERIORADO	m²	300	40,08	50,18	15.054,00	0,57 %
ALVENARIA E VERGAS				1		R\$ 239.262,45	R\$ 239.262,45	9,04 %
14.10.111	CPOS/CDHU	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO DE 14 CM - CLASSE C	m²	700	89,43	111,98	78.386,00	2,96 %
14.04.200	CPOS/CDHU	ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO DE VEDAÇÃO DE 9 CM	m²	630	67,95	85,08	53.600,40	2,03 %
14.02.030	CPOS/CDHU	ALVENARIA DE ELEVAÇÃO DE 1/2 TIJOLO MACIÇO COMUM	m²	200	120,14	150,43	30.086,00	1,14 %
14.20.010	CPOS/CDHU	VERGAS, CONTRAVERGAS E PILARETES DE CONCRETO ARMADO	m³	35	1.761,25	2.205,43	77.190,05	2,92 %
ESCAVAÇÃO E ATERRO				1		R\$ 194.910,00	R\$ 194.910,00	7,37 %
06.01.020	CPOS/CDHU	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM CAMPO ABERTO	m³	1500	46,42	58,12	87.180,00	3,30 %



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

06.12.020	CPOS/CDHU	ATERRO MANUAL APILOADO DE ÁREA INTERNA COM MAÇO DE 30 KG	m³	1500	57,36	71,82	107.730,00	4,07 %
		REVESTIMENTOS		1		R\$ 442.801,00	R\$ 442.801,00	16,74 %
18.06.102	CPOS/CDHU	PLACA CERÂMICA ESMALTADA PEI-5 PARA ÁREA INTERNA, GRUPO DE ABSORÇÃO BIIB, RESISTÊNCIA QUÍMICA B, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA	m²	1300	42,99	53,83	69.979,00	2,65 %
18.06.103	CPOS/CDHU	RODAPE EM PLACA CERÂMICA ESMALTADA PEI-5 PARA ÁREA INTERNA, GRUPO DE ABSORÇÃO BIIB, RESISTÊNCIA QUÍMICA B, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA	m	600	5,85	7,32	4.392,00	0,17 %
18.06.410	CPOS/CDHU	REJUNTAMENTO EM PLACAS CERÂMICAS COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA REJUNTE, JUNTAS ACIMA DE 3 ATÉ 5 MM	m²	500	12,28	15,37	7.685,00	0,29 %
17.05.020	CPOS/CDHU	PISO COM REQUADRO EM CONCRETO SIMPLES SEM CONTROLE DE FCK	m³	100	872,76	1.092,87	109.287,00	4,13 %
18.08.090	CPOS/CDHU	REVESTIMENTO EM PORCELANATO ESMALTADO ACETINADO PARA ÁREA INTERNA E AMBIENTE COM ACESSO AO EXTERIOR, GRUPO DE ABSORÇÃO BIA, RESISTÊNCIA QUÍMICA B, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA, REJUNTADO	m²	1300	141,15	176,74	229.762,00	8,69 %
18.08.100	CPOS/CDHU	RODAPE EM PORCELANATO ESMALTADO ACETINADO PARA ÁREA INTERNA E AMBIENTE COM ACESSO AO EXTERIOR, GRUPO DE ABSORÇÃO BIA, RESISTÊNCIA QUÍMICA B, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA, REJUNTADO	m	600	28,88	36,16	21.696,00	0,82 %
		ARGAMASSA		1		R\$ 114.652,80	R\$ 114.652,80	4,33 %
17.01.020	CPOS/CDHU	ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO E/OU PROTEÇÃO	m³	120	763,01	955,44	114.652,80	4,33 %
		DEMOLIÇÃO		1		R\$ 37.417,65	R\$ 37.417,65	1,41 %
03.01.020	CPOS/CDHU	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES	m³	30	204,27	255,78	7.673,40	0,29 %
03.01.040	CPOS/CDHU	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO	m³	30	371,40	465,06	13.951,80	0,53 %
03.02.040	CPOS/CDHU	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE ELEVAÇÃO OU ELEMENTO VAZADO, INCLUINDO REVESTIMENTO	m³	45	74,28	93,01	4.185,45	0,16 %
03.04.020	CPOS/CDHU	DEMOLIÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTO CERÂMICO, INCLUINDO A BASE	m²	300	11,14	13,94	4.182,00	0,16 %
03.04.040	CPOS/CDHU	DEMOLIÇÃO MANUAL DE RODAPÉ, SOLEIRA OU PEITORIL, EM MATERIAL CERÂMICO E/OU LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUINDO A BASE	m	200	2,78	3,48	696,00	0,03 %
03.09.040	CPOS/CDHU	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ARGAMASSA REGULARIZANTE, ISOLANTE OU PROTETORA E PAPEL KRAFT	m²	300	17,92	22,43	6.729,00	0,25 %



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		RETIRADA		1		R\$ 36.199,10	R\$ 36.199,10	1,37 %
04.08.060	CPOS/CDHU	RETIRADA DE BATENTE COM GUARNIÇÃO E PEÇAS LINEARES EM MADEIRA, CHUMBADOS	m	170	12,35	15,46	2.628,20	0,10 %
04.09.060	CPOS/CDHU	RETIRADA DE BATENTE, CORRIMÃO OU PEÇAS LINEARES METÁLICAS, CHUMBADOS	m	200	9,87	12,35	2.470,00	0,09 %
04.40.010	CPOS/CDHU	RETIRADA MANUAL DE GUIA PRÉ-MOLDADA, INCLUSIVE LIMPEZA, CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1 QUILOMETRO E DESCARREGAMENTO	m	70	8,30	10,39	727,30	0,03 %
04.03.020	CPOS/CDHU	RETIRADA DE TELHAMENTO EM BARRO	m²	1000	14,85	18,59	18.590,00	0,70 %
04.09.020	CPOS/CDHU	RETIRADA DE ESQUADRIA METÁLICA EM GERAL	m²	230	28,81	36,07	8.296,10	0,31 %
04.20.100	CPOS/CDHU	REMOÇÃO DE MÃO FRANCESA	un	150	18,57	23,25	3.487,50	0,13 %
		PROTEÇÃO		1		R\$ 138.346,00	R\$ 138.346,00	5,23 %
24.02.450	CPOS/CDHU	GRADE DE PROTEÇÃO PARA CAIXILHOS	m²	100	1.104,83	1.383,46	138.346,00	5,23 %
		CAIXILHOS		1		R\$ 195.339,20	R\$ 195.339,20	7,38 %
24.01.030	CPOS/CDHU	CAIXILHO EM FERRO BASCULANTE, SOB MEDIDA	m²	60	1.419,60	1.777,62	106.657,20	4,03 %
24.01.110	CPOS/CDHU	CAIXILHO EM FERRO TIPO VENEZIANA, SOB MEDIDA	m²	60	830,04	1.039,37	62.362,20	2,36 %
26.01.040	CPOS/CDHU	VIDRO LISO TRANSPARENTE DE 4 MM	m²	130	161,69	202,46	26.319,80	0,99 %
		RECOLOCAÇÃO		1		R\$ 24.978,80	R\$ 24.978,80	0,94 %
23.20.020	CPOS/CDHU	RECOLOCAÇÃO DE BATENTES DE MADEIRA	un	40	53,53	67,03	2.681,20	0,10 %
24.20.020	CPOS/CDHU	RECOLOCAÇÃO DE ESQUADRIAS METÁLICAS	m²	60	41,18	51,56	3.093,60	0,12 %
16.40.060	CPOS/CDHU	RECOLOCAÇÃO DE TELHA DE BARRO TIPO COLONIAL/PAULISTINHA	m²	300	44,80	56,09	16.827,00	0,64 %
16.40.040	CPOS/CDHU	RECOLOCAÇÃO DE CUMEEIRAS E ESPIGÕES DE BARRO	m	100	18,99	23,77	2.377,00	0,09 %
		PEDRAS E CONCRETO		1		R\$ 471.105,65	R\$ 471.105,65	17,81 %
44.02.062	CPOS/CDHU	TAMPO/BANCADA EM GRANITO, COM FRONTAL, ESPESSURA DE 2 CM, ACABAMENTO POLIDO	m²	65	963,44	1.206,41	78.416,65	2,96 %
14.30.010	CPOS/CDHU	DIVISÓRIA EM PLACAS DE GRANITO COM ESPESSURA DE 3 CM	m²	50	1.167,97	1.462,53	73.126,50	2,76 %



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

54.06.040	CPOS/CDHU	GUIA PRÉ-MOLDADA RETA TIPO PMSP 100 - FCK 25 MPA	m	130	55,05	68,93	8.960,90	0,34 %
11.18.040	CPOS/CDHU	LASTRO DE PEDRA BRITADA	m³	30	208,59	261,19	7.835,70	0,30 %
11.03.090	CPOS/CDHU	CONCRETO PREPARADO NO LOCAL, FCK = 20 MPA	m³	50	519,67	650,73	32.536,50	1,23 %
11.16.020	CPOS/CDHU	LANÇAMENTO, ESPALHAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM LASTRO E/OU ENCHIMENTO	m³	50	78,32	98,07	4.903,50	0,19 %
10.01.040	CPOS/CDHU	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	kg	3350	10,49	13,13	43.985,50	1,66 %
10.01.060	CPOS/CDHU	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA	kg	3330	10,85	13,58	45.221,40	1,71 %
09.01.030	CPOS/CDHU	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA ESTRUTURA	m²	150	250,83	314,08	47.112,00	1,78 %
12.01.021	CPOS/CDHU	BROCA EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 20 CM - COMPLETA	m	200	62,20	77,88	15.576,00	0,59 %
13.01.130	CPOS/CDHU	LAJE PRÉ-FABRICADA MISTA VIGOTA TRELIÇADA/LAJOTA CERÂMICA - LT 12 (8+4) E CAPA COM CONCRETO DE 25 MPA	m²	150	154,25	193,15	28.972,50	1,10 %
32.17.030	CPOS/CDHU	IMPERMEABILIZAÇÃO EM ARGAMASSA POLIMÉRICA PARA UMIDADE E ÁGUA DE PERCOLAÇÃO	m²	200	13,33	16,69	3.338,00	0,13 %
11.18.020	CPOS/CDHU	LASTRO DE AREIA	m³	150	259,65	325,13	48.769,50	1,84 %
54.04.350	CPOS/CDHU	PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA DE CONCRETO 35 MPA, ESPESSURA 8 CM, TIPOS: RAQUETE, RETANGULAR, SEXTAVADO E 16 FACES, COM REJUNTE EM AREIA	m²	220	117,44	147,05	32.351,00	1,22 %
		LIMPEZA		1		R\$ 58.898,00	R\$ 58.898,00	2,23 %
55.01.020	CPOS/CDHU	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	350	12,99	16,26	5.691,00	0,22 %
05.07.050	CPOS/CDHU	REMOÇÃO DE ENTULHO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAL VOLUMOSO E MISTURADO POR ALVENARIA, TERRA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO E METAL	m³	350	121,41	152,02	53.207,00	2,01 %
		MÃO DE OBRA		1		R\$ 592.472,40	R\$ 592.472,40	22,40 %
B.01.000.010139	CPOS/CDHU	PEDREIRO	h	11040	22,61	28,31	312.542,40	11,81 %
B.01.000.010146	CPOS/CDHU	SERVENTE	h	12040	18,57	23,25	279.930,00	10,58 %

Total sem BDI	R\$ 2.112.713,85
Total do BDI	R\$ 532.612,20
Total Geral	R\$ 2.645.326,05



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO 1C DEMANDA POR SECRETARIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME				
ATA DE SERVIÇOS DE PEDREIRO				
MATERIAL E MÃO DE OBRA				
ITEM	REF.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.
1				
REVESTIMENTOS DE ALVENARIA				
1.1	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2 10.250
1.2	CDHU	17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	M2 10.850
1.3	CDHU	17.02.120	Emboço comum (Para recebimento de revestimento)	M2 9.050
2				
REPAROS DE REVESTIMENTOS				
2.1	CDHU	33.01.040	Estucamento e lixamento de concreto deteriorado	M2 7.200
3				
ALVENARIA E VERGAS				
3.1	CDHU	14.10.111	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 x 19 x 39 cm - classe C	M2 10.200
3.2	CDHU	14.04.200	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 9 cm	M2 10.200
3.3	CDHU	14.02.030	Alvenaria de elevação de 1/2 tijolo maciço comum	M2 3.400
3.4	CDHU	14.20.010	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	M3 1.650
4				
ESCAVAÇÃO E ATERRO				
4.1	CDHU	06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	M3 1.600
4.2	CDHU	06.12.020	Aterro manual apiloado de área interna com maço de 30 kg	M3 1.600
5				
REVESTIMENTOS				
5.1	CDHU	18.06.102	Placa cerâmica	M2 7.450
5.2	CDHU	18.06.103	Rodapé em placa cerâmica	M 5.400
5.3	CDHU	18.06.410	Rejuntamento em placas cerâmicas	M2 7.450
5.4	CDHU	17.05.020	Piso com requadro em concreto simples sem controle de fck	M3 3.200
5.5	CDHU	18.08.090	Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado	M2 6.700
5.6	CDHU	18.08.100	Rodapé em porcelanato esmaltado acetinado	M 5.600
6				
ARGAMASSA				
6.1	CDHU	17.01.020	Argamassa de regularização e/ou proteção	M3 2.650
7				
DEMOLIÇÃO				
7.1	CDHU	03.01.020	Demolição manual de concreto simples	M3 1.850
7.2	CDHU	03.01.040	Demolição manual de concreto armado	M3 2.050
7.3	CDHU	03.02.040	Demolição manual de alvenaria	M3 2.250
7.4	CDHU	03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico	M2 5.900
7.5	CDHU	03.04.040	Demolição manual de rodapé, soleira ou peitoril	M 4.700
7.6	CDHU	03.09.040	Demolição manual de argamassa regularizante, isolante ou protetora e papel Kraft	M2 2.350
8				
RETIRADA				
8.1	CDHU	04.08.060	Retirada de batente com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados	M 1.470
8.2	CDHU	04.09.060	Retirada de batente, corrimão ou peças lineares metálicas, chumbados	M 1.530
8.3	CDHU	04.40.010	Retirada manual de guia pré-moldada, inclusive limpeza, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M 3.000
8.4	CDHU	04.03.020	Retirada de telhamento em barro	M2 4.000
8.5	CDHU	04.09.020	Retirada de esquadria metálica em geral	M2 1.320
8.6	CDHU	04.20.100	Remoção de mão francesa	UN 700

MEMORANDO 8.274/2025 - DEMANDAS DE PEDREIRO APONTADO POR CADA SECRETARIA																
EDUCAÇÃO	EMPREGO	ESPORTE	SEGURANÇA	AMBIENTE	SADS	SAÚDE	AGRI	ADM	SERV MUN	CULTURA	TRANSPOR					
4.000		100		700	2.000	2.000	100		1.000	150	200					
3.000		300		700	2.000	2.000	200		2.000	350	300					
3.000		200		700	2.000	2.000	200		500	250	200					
2.500		200		700	1.000	1.000	200		1.000	400	200					
3.000		100		700	2.000	2.000	100		2.000	200	100					
3.000		100		700	2.000	2.000	100		2.000	200	100					
200		100		300	200	200	100		2000	200	100					
150		100		300	100	100	100		500	200	100					
500		100		300	100	100			200	200	100					
500		100		300	100	100			200	200	100					
3.000		500		500	1.000	1.000	250		200	500	500					
3.000		100		500	500	500	250		200	250	100					
3.000		500		500	1.000	1.000	250		200	500	500					
400		300		1000	100	100	300		400	300	300					
3.000		300		500	1.000	1.000	200		100	300	300					
3.000		300		500	500	500	200			300	300					
500		50		500	500	500	50		100	400	50					
500		50		300	250	250	50		300	100	50					
500		50		300	250	250	50		500	100	50					
500		50		500	250	250	50		500	100	50					
3.000		500		500	500	500	100		100	200	500					
3.000		500		500	500	500	100		100	100	50					
1.000		100		300	250	250	100		50	200	100					
300		100		300	250	250	50		20	100	100					
300	10	100		300	250	250	50		20	150	100					
500		100	700	500	100	100	100		300	500	100					
1.500				700	500	500	100		500	200						
600	20			200	100	100	100		100	100						
200				200	50	50	100		50	50						





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

9			PROTEÇÃO		
9.1	CDHU	24.02.450	Grade de proteção para caixilhos	M2	820
10			CAIXILHOS		
10.1	CDHU	24.01.030	Caixilho em ferro basculante, sob medida	M2	820
10.2	CDHU	24.01.110	Caixilho em ferro tipo veneziana, sob medida	M2	880
10.3	CDHU	26.01.040	Vidro liso transparente de 4 mm (Serviço de retirada do quebrado)	M2	970
11			RECOLOCAÇÃO		
11.1	CDHU	23.20.020	Recolocação de batentes de madeira	UN	832
11.2	CDHU	24.20.020	Recolocação de esquadrias metálicas	M2	950
11.3	CDHU	16.40.060	Recolocação de telha de barro	M2	4.550
11.4	CDHU	16.40.040	Recolocação de cumeeiras e espigões de barro	M	2.000
12			PEDRAS E CONCRETO		
12.1	CDHU	44.02.062	Tampo/bancada em granito, com frontão	M2	1.150
12.2	CDHU	14.30.010	Divisória em placas de granito/granilite	M2	800
12.3	CDHU	54.06.040	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 Mpa	M	2.720
12.4	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	1.350
12.5	CDHU	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20 Mpa	M3	2.150
12.6	CDHU	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	2.350
12.7	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa	KG	3.450
12.8	CDHU	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 Mpa	KG	3.430
12.9	CDHU	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	M2	1.190
12.10	CDHU	12.01.021	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	M	1.300
12.11	CDHU	13.01.130	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 12 (8+4) e capa com concreto de 25 Mpa	M2	3.050
12.12	CDHU	32.17.030	Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação	M2	1.490
12.13	CDHU	11.18.020	Lastro de areia	M3	1.130
12.14	CDHU	54.04.350	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 8 cm, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	M2	3.950
13			LIMPEZA		
13.1	CDHU	55.01.020	Limpeza final da obra	M2	5.450
13.2	CDHU	05.07.050	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	M3	1.890
14			MÃO DE OBRA		
14.1	CDHU	8.01.000.010139	Pedreiro	H	11.540
14.2	CDHU	8.01.000.010146	Servente	H	12.540

400				100	100	100	50		40	30	
400				100	100	100	50		50	20	
400				100	100	100	50		30	100	
400				100	100	100	50		20	100	100
500				20	100	100	2		30	30	50
400	20			200	100	100	50		50	30	
2.000				700	500	500	50		700	100	
1.000				200	250	250	50		200	50	
300		100			100	100	50		300	100	100
300		100			50	50	50		50	100	100
500	100	700		1000	60	60	50		50	100	100
200		100		300	50	50	50		300	100	200
300	100			200	500	500	50			300	200
300		100		300	500	500	50		200	300	100
2.000		100		200	400	400	50		50	150	100
2.000		100		200	400	400	50		30	150	100
300		100		200	120	120	50		100	100	100
500		100		200	100	100	50		50	100	100
200		100		500	250	250	50		1500	100	100
300		100		500	120	120	50		100	100	100
100		100		200	40	40	50		200	300	100
500		100		500	250	250	50		2000	200	100
3.000	50	100		500	600	600	100			300	200
600	50	100		300	120	120	100			300	200
2.000	300	500	320	1.000	2.000	2.000	300	20	2.000	600	500
2.000	300	500	320	2.000	2.000	2.000	300	20	2.000	600	500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: 031/2025
PROCESSO ADM. 1DOC Nº: 3.206/2025
SISTEMA GOVBR Nº 115/2025
DATA DE ASSINATURA:

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**, com sede na Rua Armando Salles de Oliveira, nº 1.085, centro - Leme/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.362.661/0001-68, **através de sua Secretaria de Obras e Planejamento Urbano** neste ato representado(a) pelo(a) **SECRETARIA..... (cargo e nome)**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, supra citado, **publicado na Imprensa Oficial de Leme, em de/202.....(HOMOLOGAÇÃO)**, **RESOLVE** registrar os preços/percentuais de desconto da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Pregão Eletrônico nº 031/2025**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 8.217/23, demais decretos municipais regulamentadores da Lei 14.133/23, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. 1. A presente Ata tem por objeto O **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA DE SERVIÇOS DE PEDREIRO**, especificados no Termo de Referência, Anexo IA do **PREGÃO ELETRONICO nº 031/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos percentuais tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. 2. As características completas relativas a execução dos serviços e/ou fornecimentos, tais como, prazos, locais, horários, condições e prazos de pagamentos, bem como demais condições, estão estabelecidas no Edital e Termo de Referência que fazem parte integrante da presente, independentemente de transcrição, e que são conhecidas e aceitas, sem restrições, pelas partes aqui declinadas, sendo consideradas como cláusulas contratuais, sob qualquer forma de documentação de contratação utilizada pela administração, desta decorrente.

2. DOS PERCENTUAIS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. 1. A Detentora da presente ATA, bem como o(s) percentual(is) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades de cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Assinado por 1 pessoa: ELISA LEME DE ARRUDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/21A8-63AC-E3E7-5DC8> e informe o código 21A8-63AC-E3E7-5DC8





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

DETENTORA DA ATA	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
C.N.P.J.	
INSC. ESTADUAL:	
CIDADE /ESTADO:	
CEP:	
EMAIL:	
FONE:	
REPRESENTANTE LEGAL	
CPF/MF	
DADOS BANCÁRIOS	
BANCO	
AGÊNCIA	
CONTA	

LOTE 01 - ÚNICO						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	23848	CHAPISCO	m²	1500		
02	56604	EMBOÇO DESEMPENADO COM ESPUMA DE POLIÉSTER	m²	1500		
03	68272	EMBOÇO COMUM	m²	800		
04	56605	ESTUCAMENTO E LIXAMENTO DE CONCRETO DETERIORADO	m²	300		
05	56606	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO DE 14 CM - CLASSE C	m²	700		
06	56608	ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO DE VEDAÇÃO DE 9 CM	m²	630		
07	56609	ALVENARIA DE ELEVAÇÃO DE 1/2 TIJOLO MACIÇO COMUM	m²	200		
08	56610	VERGAS, CONTRAVERGAS E PILARETES DE CONCRETO ARMADO	m³	35		
09	56611	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM CAMPO ABERTO	m³	1500		
10	56617	ATERRO MANUAL APILOADO DE ÁREA INTERNA COM MAÇO DE 30 KG	m³	1500		
11	56613	PLACA CERÂMICA ESMALTADA PEI-5 PARA ÁREA INTERNA, GRUPO DE ABSORÇÃO BIIB, RESISTÊNCIA QUÍMICA B, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA	m²	1300		
12	56614	RODAPÉ EM PLACA CERÂMICA ESMALTADA PEI-5 PARA ÁREA INTERNA, GRUPO DE ABSORÇÃO BIIB, RESISTÊNCIA QUÍMICA B, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA	m	600		
13	56619	REJUNTAMENTO EM PLACAS CERÂMICAS COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA REJUNTE, JUNTAS ACIMA DE 3 ATÉ 5 MM	m²	500		
14	56621	PISO COM REQUADRO EM CONCRETO SIMPLES SEM CONTROLE DE FCK	m³	100		
15	68273	REVESTIMENTO EM PORCELANATO ESMALTADO ACETINADO PARA ÁREA INTERNA E AMBIENTE COM ACESSO AO EXTERIOR, GRUPO DE ABSORÇÃO BIA, RESISTÊNCIA QUÍMICA B, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA, REJUNTADO	m²	1300		
16	68274	RODAPÉ EM PORCELANATO ESMALTADO ACETINADO PARA ÁREA INTERNA E AMBIENTE COM ACESSO AO EXTERIOR,	m	600		

Assinado por 1 pessoa: ELISA LEME DE ABRUDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portalpfeiteiraleme.1d06.com.br/verificacao/21A8-63AC-E3E7-5DC8> e informe o código 21A8-63AC-E3E7-5DC8





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		GRUPO DE ABSORÇÃO BIA, RESISTÊNCIA QUÍMICA B, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA, REJUNTADO				
17	56620	ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO E/OU PROTEÇÃO	m³	120		
18	53500	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES	m³	30		
19	56623	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO	m³	30		
20	56624	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE ELEVAÇÃO OU ELEMENTO VAZADO, INCLUINDO REVESTIMENTO	m³	45		
21	56625	DEMOLIÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTO CERÂMICO, INCLUINDO A BASE	m²	300		
22	56626	DEMOLIÇÃO MANUAL DE RODAPÉ, SOLEIRA OU PEITORIL, EM MATERIAL CERÂMICO E/OU LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUINDO A BASE	m	200		
23	68275	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ARGAMASSA REGULARIZANTE, ISOLANTE OU PROTETORA E PAPEL KRAFT	m²	300		
24	68276	RETIRADA DE BATENTE COM GUARNIÇÃO E PEÇAS LINEARES EM MADEIRA, CHUMBADOS	m	170		
25	68277	RETIRADA DE BATENTE, CORRIMÃO OU PEÇAS LINEARES METÁLICAS, CHUMBADOS	m	200		
26	68278	RETIRADA MANUAL DE GUIA PRÉ-MOLDADA, INCLUSIVE LIMPEZA, CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1 QUILOMETRO E DESCARREGAMENTO	m	70		
27	68279	RETIRADA DE TELHAMENTO EM BARRO	m²	1000		
28	56627	RETIRADA DE ESQUADRIA METÁLICA EM GERAL	m²	230		
29	68280	REMOÇÃO DE MÃO FRANCESA	un	150		
30	56633	GRADE DE PROTEÇÃO PARA CAIXILHOS	m²	100		
31	56628	CAIXILHO EM FERRO BASCULANTE, SOB MEDIDA	m²	60		
32	56629	CAIXILHO EM FERRO TIPO VENEZIANA, SOB MEDIDA	m²	60		
33	56630	VIDRO LISO TRANSPARENTE DE 4 MM	m²	130		
34	82584	RECOLOCAÇÃO DE BATENTES DE MADEIRA	un	40		
35	82585	RECOLOCAÇÃO DE ESQUADRIAS METÁLICAS	m²	60		
36	82586	RECOLOCAÇÃO DE TELHA DE BARRO TIPO COLONIAL/PAULISTINHA	m²	300		
37	82587	RECOLOCAÇÃO DE CUMEEIRAS E ESPIGÕES DE BARRO	m	100		
38	56635	TAMPO/BANCADA EM GRANITO, COM FRONTÃO, ESPESSURA DE 2 CM, ACABAMENTO POLIDO	m²	65		
39	56636	DIVISÓRIA EM PLACAS DE GRANITO COM ESPESSURA DE 3 CM	m²	50		
40	68282	GUIA PRÉ-MOLDADA RETA TIPO PMSP 100 - FCK 25 MPA	m	130		
41	82588	LASTRO DE PEDRA BRITADA	m³	30		
42	82589	CONCRETO PREPARADO NO LOCAL, FCK = 20 MPA	m³	50		
43	82590	LANÇAMENTO, ESPALHAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM LASTRO E/OU ENCHIMENTO	m³	50		
44	82591	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	kg	3350		
45	82592	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA	kg	3330		
46	82593	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA ESTRUTURA	m²	150		
47	82594	BROCA EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 20 CM - COMPLETA	m	200		
48	82595	LAJE PRÉ-FABRICADA MISTA VIGOTA TRELIÇADA/LAJOTA CERÂMICA - LT 12 (8+4) E CAPA COM CONCRETO DE 25 MPA	m²	150		
49	82596	IMPERMEABILIZAÇÃO EM ARGAMASSA POLIMÉRICA PARA UMIDADE E ÁGUA DE PERCOLAÇÃO	m²	200		
50	82597	LASTRO DE AREIA	m³	150		
51	82598	PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA DE CONCRETO 35 MPA, ESPESSURA 8 CM, TIPOS: RAQUETE, RETANGULAR,	m²	220		

Assinado por 1 pessoa: ELISA LEME DE ARRUDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.lemo.idoc.com.br/verificacao/21A8-63AC-E3E7-5D68> e informe o código: 21A8-63AC-E3E7-5D68



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		SEXTAVADO E 16 FACES, COM REJUNTE EM AREIA			
52	56638	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m ²	350	
53	56637	REMOÇÃO DE ENTULHO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAL VOLUMOSO E MISTURADO POR ALVENARIA, TERRA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO E METAL	m ³	350	
54	56639	PEDREIRO	h	11040	
55	56640	SERVENTE	h	12040	
VALOR DE GLOBAL - R\$					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3. 1. O órgão gerenciador: SECRETARIA OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

3. 2. Órgãos participantes:

SECRETARIA	PORCENTAGEM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3%
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	3%
SECRETARIA DA SAÚDE	20%
SECRETARIA DE ESPORTES	4%
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	30%
SECRETARIA DE EMPREGO	2%
SECRETARIA DE SEGURANÇA	5%
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10%
SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	10%
SECRETARIA DE AGRICULTURA	3%
SECRETARIA DE CULTURA	5%
SECRETARIA DE TRANSPORTES	5%

4. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. 1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, que não participaram do procedimento de IRP, ou desta não inicialmente PARTICIPANTES, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4. 1. 1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4. 1. 2. demonstração de que os valores/PERCENTUAIS registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4. 1. 3. consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

4. 2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4. 2. 1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4. 3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4. 4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

4.5. O órgão poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de gastos do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 5.1.1. O contrato (quando for o caso) decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.1.3. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original
- 5.1.4. Na prorrogação da Ata de Registro de Preços o DETENTOR deverá comprovar que mantém as condições iniciais de habilitação exigidos neste edital (Regularidade fiscal, social e trabalhista, como também, Qualificação Econômico-Financeira)
- 5.1.5. Os preços registrados inicialmente poderão ser reajustados com data-base vinculada à data do orçamento estimado da licitação ou do último reajuste, respeitando a contagem da anualidade, observando-se como limite máximo a variação do índice INPC publicado pelo IBGE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21
- 5.1.6. O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela Detentora da Ata de Registro de Preços
- 5.1.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor
- 5.1.8. O reajuste dos preços registrados será formalizado por meio de simples apostilamento e/ou termo aditivo à Ata de Registro de Preços.
- 5.1.9. Considera-se data-base do orçamento estimado, para efeito de reajuste, a data do Mapa Comparativo de Preços lançado pela administração na fase interna do processo, ou do último orçamento coletado, caso o mapa comparativo tenha sido emitido há mais de 30 (trinta) dias do último orçamento obtido.

Assinado por 1 pessoa: ELISA LEME DE ARRUDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/21A8-63AC-E3E7-5DC8> e informe o código 21A8-63AC-E3E7-5DC8





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. As contratações de que trata o item 5.2. deverão ser efetivadas no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.1. No anexo a presente ata, está incluído o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.3.1.1. Aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais ou percentuais iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.1.2. Mantiveram sua proposta original.

5.3.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.3.3. O registro a que se refere o item 5.3.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram aumentar seu(s) desconto(s) para igualar o(s) do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.

5.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.3 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no **Pregão Eletrônico nº 031/2025**; e

5.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.6. O(s) percentual(is) de desconto com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.7. A presente ata de registro de preços vai assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial da Prefeitura, na pasta do processo licitatório.

5.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.3.1, observando o item 5.3.1 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.1.1, aceitarem a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o resultado final e sua eventual atualização nos termos do **Pregão Eletrônico nº 031/2025**, poderá:

5.9.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos percentuais foram registrados em percentual menor que o do adjudicatário, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de maior desconto, mesmo que abaixo do adjudicatário; ou

Assinado por 1 pessoa: ELISA LEME DE ARRUDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/21A8-63AC-E3E7-5DC8> e informe o código 21A8-63AC-E3E7-5DC8





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 5.9.2. Adjudicar e formalizar ata e firmar as contratações nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.10. A existência de percentuais registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS/PERCENTUAIS REGISTRADOS

6.1. Os percentuais registrados deverão permanecer inalterados durante todo o período de vigência da Ata (Matriz de Riscos). Poderão, entretanto, ser alterados ou atualizados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Ressalvada a hipótese estabelecida como MATRIZ DE RISCOS (NO TERMO DE REFERÊNCIA), caso os percentuais tornem-se significativamente inferiores aos praticados no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar o aumento do desconto registrado.

- 7.1.1. Caso não aceite aumentar seu desconto, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam aumentar seus descontos aos de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de aumento dos percentuais de desconto registrados, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Ressalvada a hipótese prevista como MATRIZ DE RISCO (NO TERMO DE REFERÊNCIA), na hipótese de o percentual praticado no mercado tornar-se significativamente maior ao registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do percentual, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do percentual registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o percentual registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal 8.058/23, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus percentuais registrados, observado o disposto no item 5.3.1.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preços de mercados que inviabilizem o percentual registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o percentual registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, através de termo de aditamento a presente ata.
- 7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do percentual registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades de gastos previstas no edital(e anexos) e nesta ata de registro de preços, poderão ser remanejados pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado os quantitativos que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.6 e 4.7.

Assinado por 1 pessoa: ELISA LEME DE ARRUDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/21A8-63AC-E3E7-5DC8> e informe o código 21A8-63AC-E3E7-5DC8





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

8.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu percentual registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do item 7.2.2 e 7.2.4.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025**

- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

Assinado por 1 pessoa: ELISA LEME DE ARRUDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/21A8-63AC-E3E7-5DC8> e informe o código 21A8-63AC-E3E7-5DC8





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e assinada de forma digital pelas partes

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Assinado por 1 pessoa: ELISA LEME DE ARRUDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/21A8-63AC-E3E7-5DC8> e informe o código 21A8-63AC-E3E7-5DC8





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

O licitante vencedor deverá anexar na plataforma, para fins de habilitação **SOMENTE:**

Habilitação jurídica:

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- b) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- c) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- d) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certidão de Regularidade de Situação (CRS);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal da sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (a certidão deve ter sido emitida nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB n. 1751, de 02/10/14);
- d) Prova de inexistência de débitos devidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme Lei n.12.440/11.

Qualificação Econômico-Financeira

- A) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

Capacitação Técnica

Os licitantes deverão apresentar, de acordo com o disposto no Art.67 da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, a documentação a seguir a título de comprovação de sua qualificação técnica para a execução do objeto:

a) Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, em nome da licitante, válida na data de recebimento das propostas

b) Capacitação Técnico - Profissional - Comprovação de que possui em seu quadro permanente profissional de nível superior, na modalidade engenheiro civil ou arquiteto, apto a exercer sua profissão, na data de apresentação da proposta e documentos de Habilitação. O vínculo do profissional indicado para com a licitante, deverá ser comprovado por: juntada da ficha de registro de empregados ou registro de carteira profissional, contrato social, em se tratando de sócio; sendo possível ainda a comprovação através de contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos, e que venha a integrar a equipe técnica, assumindo a condição de participante da execução dos serviços objeto desta licitação, mediante declaração expressa do representante legal da licitante ou do próprio profissional.

Para fins de atendimento ao presente item, as parcelas de maior relevância e que devem ser comprovadas pelos atestados são:

01	Revestimento em piso ou porcelanato
02	Argamassa de regularização/contrapiso

c) Capacitação Técnico-Operacional - Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito

Assinado por 1 pessoa: ELISA LEME DE ARRUDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/21A8-63AC-E3E7-5DC8> e informe o código 21A8-63AC-E3E7-5DC8





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA conforme resolução 1.137/2023 do CONFEA ou no CAU, necessariamente em nome da licitante.

Para fins de atendimento ao presente item, as parcelas de maior relevância e que devem ser comprovadas pelos atestados são:

01	Revestimento em piso ou porcelanato	M2	650
02	Argamassa de regularização/contrapiso	M3	60

Justifica-se a exigência supra, tendo em vista que os serviços objeto da presente licitação, são pertinentes ao ramo de engenharia e/ou arquitetura, e necessitam de acompanhamento de profissional da área, no sentido de sua execução adequar-se ao disposto no memorial descritivo.

Da Regularidade Fiscal das Micro e Pequenas Empresas:

- A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- A não-regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

- em nome da licitante com o n.º do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- a.1) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; e
- a.2) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- b) fica ressalvado deste dispositivo, os atestados de capacitação técnica que poderão ser emitidos tanto em nome da matriz como da filial, quando exigidos.
- c) no caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.
- d) Caso a licitante pretenda fornecer os produtos por intermédio de outro estabelecimento, matriz ou filial, conforme o caso deverá comprovar também que este atende a todas as exigências habilitatórias.

Os documentos que tiverem prazo de validade de observância obrigatória e este não se encontrar nele expresse, deverão ser datados de, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência da data designada para a entrega dos envelopes de proposta e documentação, com exceção de eventual prazo diverso estabelecido no próprio item.

Declarações complementares de apresentação obrigatória (ANEXO VI)

Declaração exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte (Anexo VIII).

Para a verificação da regularidade fiscal, o pregoeiro poderá realizar consulta nos sites específicos na Internet, observados os atos normativos expedidos pelos órgãos públicos responsáveis pela emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

Será considerado inhabilitado, o licitante que apresentar documentação incompleta ou em desacordo com o Edital e legislação em vigor.

O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e julgar necessário.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO IV – INFORMAÇÕES – DECRETO 8.163 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

LEME, 22 DE AGOSTO DE 2023

IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE LEME - 3

DECRETO Nº 8.163, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre a retenção na fonte do imposto sobre a renda nos pagamentos efetuados por Órgãos da Administração Pública Direta do Município, inclusive suas Autarquias e Fundações, e dá outras providências."

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o disposto no inciso I, do artigo 158 da Constituição Federal que atribui aos Municípios a titularidade do produto da arrecadação do imposto da União sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem";

Considerando a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453-RS, na Ação Civil Pública Originária nº 2.897;

Considerando a tese fixada para o Tema 1.130, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme a Constituição Federal, do artigo 64, da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 12 de dezembro de 2012;

Considerando que a Receita Federal do Brasil editou a Instrução Normativa RFB nº 2.094, de 15 de julho de 2022, alterando a Instrução Normativa RFB nº 2.005, de 29 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a apresentação da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) e a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DC-TFWeb);

Considerando a irreversibilidade da decisão acima citada, cujo Acórdão foi objeto de embargos de declaração opostos pela Fazenda Nacional tão somente com a pretensão de obter a modulação dos seus efeitos;

Considerando que o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento ao fornecimento de bens e prestação de serviços, inclusive aos contratos em curso, com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no artigo 11, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (LRF);

Considerando ainda, o Comunicado GP nº 55/2022, do egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

Considerando por fim, a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que foi deliberado pelo STF e determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil,

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, Autarquia e Fundacional do Município de Leme, Estado de São Paulo, estão obrigados a reter e recolher ao Tesouro Municipal o Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF) incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas físicas ou jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, com base nas alíquotas previstas no Anexo I, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, especificamente a coluna "IR (02)", devendo também observar o disposto neste Decreto e na IN RFB nº 1.234/2012.

§ 1º Não será realizado qualquer desconto de Contribuição para o PIS/PASEP, e a título de Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL) e Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, ressalvadas as hipóteses de celebração de Convênio com a RFB, nos termos a que se refere o artigo 33, da Lei Federal nº 10.833, 29 de dezembro de 2003.

§ 2º As retenções na fonte do imposto de renda serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§ 3º Os valores do imposto de renda retidos na fonte deverão ser recolhidos à conta do Tesouro Municipal, por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da retenção.

§ 4º Não haverá retenção de imposto de renda nas hipóteses elencadas no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

§ 5º A condição de imunidade e isenção, ou, por ser optante pelo Simples Nacional, para fins de aplicação do § 4º, deverá ser comprovada a cada pagamento a ser efetuado, mediante declaração enviada junto ao documento fiscal, conforme os Anexos II, III e IV, da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme o enquadramento.

§ 6º O cálculo das retenções do imposto de renda na fonte incidentes sobre os pagamentos efetuados a pessoas físicas continuará sendo realizado com base na tabela progressiva mensal vigente.

Art. 2º Os contratados serão notificados e orientados na forma do Anexo Único deste Decreto, para que, quando do faturamento dos bens e serviços prestados e para fins exclusivos de IRRF, passem a observar o disposto neste Decreto e na IN RFB nº 1.234/2012.

Parágrafo Único Os contratados ficam obrigados a destacar o valor de im-

posto de renda a ser retido pertinente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado.

Art. 3º Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir os documentos fiscais em observância às regras de retenção dispostas neste Decreto e na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

§ 1º Os documentos de cobrança em desacordo com o previsto no caput deste artigo, não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

§ 2º Faturas de energia elétrica, telefonia e outras que tenham código de barras ficam temporariamente dispensadas da retenção, por força da dificuldade de quitação do débito com o fornecedor, até que seja atendido o disposto no artigo 4º, deste Decreto.

Art. 4º A retenção na fonte do imposto de renda sobre as faturas de energia elétrica, de telefonia e serviços sobre os quais o Município realize pagamentos exclusivamente por meio de fatura ou boleto bancário com código de barras, e que não se verifique a viabilidade de ser realizado de outra forma, será efetuada após serem realizadas as negociações e ajustes necessários e os referidos documentos sejam emitidos pelas empresas já com o valor líquido da retenção e com destaque do valor do imposto de renda a ser retido.

§ 1º As negociações e ajustes necessários ao cumprimento do caput não deverão ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias contados da data da ciência da notificação e orientação ao fornecedor ou prestador de serviço.

§ 2º Em caso de descumprimento do prazo fixado através do § 1º, a retenção será efetuada mediante ato do Executivo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos após 15 (quinze) dias da data de sua publicação.

Leme, 21 de Agosto de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

ANEXO ÚNICO
NOTIFICAÇÃO

Sr. Fornecedor / Prestador de Serviço,

A Prefeitura do Município de Leme/SP, CONSIDERANDO a tese fixada no Recurso Extraordinário nº 1.293.453, Tema nº 1.130, publicado em 21 de outubro de 2021, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme a Constituição Federal do artigo 64, da Lei Federal nº 9.430, de 1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012;

NOTIFICA Vossa Senhoria de que:

O Município de Leme/SP passou a aplicar a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023.

Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos a partir do prazo fixado no Art. 5º do Decreto Municipal nº ____/2023, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, quanto ao Imposto de Renda.

Ressaltamos que, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, tendo em vista a inexistência do convênio a que se refere o artigo 33, da Lei Federal nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

Portanto, frisamos a necessidade de que Vossa Senhoria observe as regras contidas na IN RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº ____/2023, em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Leme/SP, a partir da data do referido Decreto, inclusive quanto ao correto destaque do valor de imposto de renda a ser retido.

ATENÇÃO: Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição.

Retenções de ISSQN e INSS continuam seguindo a legislação própria e vigente para cada um dos tributos.

Atenciosamente,

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da empresa), CNPJ/MF nº (000), sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(Nome e número da carteira de identidade do declarante)

Obs.: esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente

Assinado por 1 pessoa: ELISA LEME DE ARRUDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/21A8-63AC-E3E7-5DC8> e informe o código 21A8-63AC-E3E7-5DC8





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÕES

1) DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

Edital [.] nº 031/2025

(nome da pessoa física/jurídica), inscrita no CNPJ/CPF sob o n....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) do CPF n....., considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, art. 14, IV, DECLARA, para todos os efeitos legais que:

1. não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m):

a) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nem vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com agentes ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou agentes que tenham exercido atribuições administrativas no presente processo, nos termos da Legislação vigente;

está ciente da vedação:

a) da subcontratação, quando E SE autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta, mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente no exercício de atividades administrativas na licitação ou com agente ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e

2. são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

Local, data, mes, ano.

2) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

Edital [.] nº 031/2025

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações — em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis — repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

Assinado por 1 pessoa: ELISA LEME DE ARRUDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/21A8-63AC-E3E7-5DC8> e informe o código 21A8-63AC-E3E7-5DC8





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.
5. A LICITANTE/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicações.

Local, data, mes, ano

3) DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

Edital [.] nº 031/2025

A LICITANTE/CONTRATADA declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local, data, mes, ano.

4) DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Edital [.] nº 031/2025

A LICITANTE/CONTRATADA declara que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

Local, data, mes, ano.

Assinado por 1 pessoa: ELISA LEME DE ARRUDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/21A8-63AC-E3E7-5DC8> e informe o código 21A8-63AC-E3E7-5DC8





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5) DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Edital [.] nº 031/2025

A LICITANTE/CONTRATADA declara que está ciente e tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a execução do objeto deste procedimento licitatório, dispensando a realização de vistoria, nos termos do art. 63, § 3º da lei 14.133/2021.

Local, data, mes, ano.

6) DECLARAÇÃO DE VISTORIA (se for o caso)

Edital [.] nº 031/2025

A LICITANTE/CONTRATADA declara que realizou vistoria, tendo conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a execução do objeto deste procedimento licitatório.

Local, data, mes, ano.

7) DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES, CONTEÚDO E DOCUMENTOS APRESENTADOS

Edital [.] nº 031/2025

[inserir nome da empresa]....., ..[inserir qualificação completa]...., representada pelo(a) r.(a)[inserir nome],[inserir qualificação completa]....., DECLARA, para fins de participação no certame em epígrafe, a veracidade de todas as informações, declarações, conteúdos e dos documentos apresentados, firmando compromisso de colaboração em eventuais diligências e esclarecimentos.

Local, data, mes, ano.

Assinado por 1 pessoa: ELISA LEME DE ARRUDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://preiteituraleme.Idoc.com.br/verificacao/21A8-63AC-E3E7-5DC8> e informe o código 21A8-63AC-E3E7-5DC8





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO VII
MODELO-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Observação importante: a carta proposta deverá ser encaminhada somente pelo vencedor, juntamente com a documentação de habilitação, após a realização do pregão, com o preço devidamente ajustado ao valor de fechamento da operação. **Não é necessária a apresentação da carta proposta antes da realização do pregão**, como forma de ficha técnica, pois transgredir a legislação vigente na medida em que o Pregoeiro toma conhecimento dos nomes dos participantes antes da fase competitiva do pregão.

Modelo de proposta

DADOS DO PROPONENTE	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
C.N.P.J.	
INSC. ESTADUAL:	
CIDADE / ESTADO:	
CEP:	
EMAIL / FONE:	
NOME DO REP.LEGAL	
RG / Nº	
CPF / MF Nº	
ENDEREÇO:	
CIDADE / ESTADO:	
CEP:	
EMAIL:	
DATA DE NASCIMENTO:	
DADOS BANCÁRIOS EMPRESA:	
BANCO:	
AGENCIA:	
CONTA CORRENTE:	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

A Prefeitura de Leme/SP
Prezados Senhores,

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 , Proposta de Fornecimento.

PORCENTAGEM DE DESCONTO OFERTADA SOBRE A TABELA DE ORÇAMENTO DA PREFEITURA: _____%

EMPRESA:			VALOR GLOBAL FINAL COM O DESCONTO APLICADO		R\$ 0,00	
SERVIÇOS DE PEDREIRO - MÃO DE OBRA E MATERIAL			BDI		_____ %	
PREÇOS UNITÁRIOS COM A APLICAÇÃO DO DESCONTO						
Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
CHAPISCO	m²	1500	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	_____ %
EMBOÇO DESEMPENADO COM ESPUMA DE POLIÉSTER	m²	1500	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	_____ %
EMBOÇO COMUM	m²	800	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	_____ %
ESTUCAMENTO E LIXAMENTO DE CONCRETO DETERIORADO	m²	300	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	_____ %
ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO DE 14 CM - CLASSE C	m²	700	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	_____ %
ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO DE VEDAÇÃO DE 9 CM	m²	630	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	_____ %
ALVENARIA DE ELEVAÇÃO DE 1/2 TIJOLO MACIÇO COMUM	m²	200	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	_____ %
VERGAS, CONTRAVERGAS E PILARETES DE CONCRETO ARMADO	m³	35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	_____ %
ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM CAMPO ABERTO	m³	1500	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	_____ %
ATERRO MANUAL APOIADO DE ÁREA INTERNA COM MAÇO DE 30 KG	m³	1500	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	_____ %
PLACA CERÂMICA ESMALTADA PEI-5 PARA ÁREA INTERNA, GRUPO DE ABSORÇÃO BIIB, RESISTÊNCIA QUÍMICA B, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA	m²	1300	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	_____ %
RODAPÉ EM PLACA CERÂMICA ESMALTADA PEI-5 PARA ÁREA INTERNA, GRUPO DE ABSORÇÃO BIIB, RESISTÊNCIA QUÍMICA B, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA	m	600	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	_____ %



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

REJUNTAMENTO EM PLACAS CERÂMICAS COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA REJUNTE, JUNTAS ACIMA DE 3 ATÉ 5 MM	m²	500	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	___ %
PISO COM REQUADRO EM CONCRETO SIMPLES SEM CONTROLE DE FCK	m³	100	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	___ %
REVESTIMENTO EM PORCELANATO ESMALTADO ACETINADO PARA ÁREA INTERNA E AMBIENTE COM ACESSO AO EXTERIOR, GRUPO DE ABSORÇÃO BIA, RESISTÊNCIA QUÍMICA B, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA, REJUNTADO	m²	1300	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	___ %
RODAPE EM PORCELANATO ESMALTADO ACETINADO PARA ÁREA INTERNA E AMBIENTE COM ACESSO AO EXTERIOR, GRUPO DE ABSORÇÃO BIA, RESISTÊNCIA QUÍMICA B, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA, REJUNTADO	m	600	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	___ %
ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO E/OU PROTEÇÃO	m³	120	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	___ %
DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES	m³	30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	___ %
DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO	m³	30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	___ %
DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE ELEVAÇÃO OU ELEMENTO VAZADO, INCLUINDO REVESTIMENTO	m³	45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	___ %
DEMOLIÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTO CERÂMICO, INCLUINDO A BASE	m²	300	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	___ %
DEMOLIÇÃO MANUAL DE RODAPÉ, SOLEIRA OU PEITORIL, EM MATERIAL CERÂMICO E/OU LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUINDO A BASE	m	200	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	___ %
DEMOLIÇÃO MANUAL DE ARGAMASSA REGULARIZANTE, ISOLANTE OU PROTETORA E PAPEL KRAFT	m²	300	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	___ %
RETIRADA DE BATENTE COM GUARNIÇÃO E PEÇAS LINEARES EM MADEIRA, CHUMBADOS	m	170	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	___ %
RETIRADA DE BATENTE, CORRIMÃO OU PEÇAS LINEARES METÁLICAS, CHUMBADOS	m	200	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	___ %
RETIRADA MANUAL DE GUIA PRÉ-MOLDADA, INCLUSIVE LIMPEZA, CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1 QUILOMETRO E DESCARREGAMENTO	m	70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	___ %
RETIRADA DE TELHAMENTO EM BARRO	m²	1000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	___ %
RETIRADA DE ESQUADRIA METÁLICA EM GERAL	m²	230	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	___ %
REMOÇÃO DE MÃO FRANCESA	un	150	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	___ %
GRADE DE PROTEÇÃO PARA CAIXILHOS	m²	100	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	___ %
CAIXILHO EM FERRO BASCULANTE, SOB MEDIDA	m²	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	___ %
CAIXILHO EM FERRO TIPO VENEZIANA, SOB MEDIDA	m²	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	___ %
VIDRO LISO TRANSPARENTE DE 4 MM	m²	130	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	___ %
RECOLOCAÇÃO DE BATENTES DE MADEIRA	un	40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	___ %



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

RECOLOCAÇÃO DE ESQUADRIAS METÁLICAS	m ²	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	___ %
RECOLOCAÇÃO DE TELHA DE BARRO TIPO COLONIAL/PAULISTINHA	m ²	300	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	___ %
RECOLOCAÇÃO DE CUMEEIRAS E ESPIGÕES DE BARRO	m	100	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	___ %
TAMPO/BANCADA EM GRANITO, COM FRONTÃO, ESPESSURA DE 2 CM, ACABAMENTO POLIDO	m ²	65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	___ %
DIVISÓRIA EM PLACAS DE GRANITO COM ESPESSURA DE 3 CM	m ²	50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	___ %
GUIA PRÉ-MOLDADA RETA TIPO PMSP 100 - FCK 25 MPA	m	130	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	___ %
LASTRO DE PEDRA BRITADA	m ³	30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	___ %
CONCRETO PREPARADO NO LOCAL, FCK = 20 MPA	m ³	50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	___ %
LANÇAMENTO, ESPALHAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM LASTRO E/OU ENCHIMENTO	m ³	50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	___ %
ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	kg	3350	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	___ %
ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA	kg	3330	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	___ %
FORMA EM MADEIRA COMUM PARA ESTRUTURA	m ²	150	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	___ %
BROCA EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 20 CM - COMPLETA	m	200	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	___ %
LAJE PRÉ-FABRICADA MISTA VIGOTA TRELIÇADA/LAJOTA CERÂMICA - LT 12 (8+4) E CAPA COM CONCRETO DE 25 MPA	m ²	150	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	___ %
IMPERMEABILIZAÇÃO EM ARGAMASSA POLIMÉRICA PARA UMIDADE E ÁGUA DE PERCOLAÇÃO	m ²	200	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	___ %
LASTRO DE AREIA	m ³	150	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	___ %
PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA DE CONCRETO 35 MPA, ESPESSURA 8 CM, TIPOS: RAQUETE, RETANGULAR, SEXTAVADO E 16 FACES, COM REJUNTE EM AREIA	m ²	220	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	___ %
LIMPEZA FINAL DA OBRA	m ²	350	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	___ %
REMOÇÃO DE ENTULHO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAL VOLUMOSO E MISTURADO POR ALVENARIA, TERRA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO E METAL	m ³	350	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	___ %
PEDREIRO	h	11040	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	___ %
SERVENTE	h	12040	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	___ %



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Condições gerais

A proponente declara conhecer e aceitar todos os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

A proposta tem validade de (.....) dias – **OBS: mínimo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.**

O Prazo de fornecimento do objeto ocorrerá conforme necessidade do (órgão) e determinada no EDITAL - Anexo I.

O percentual proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, frete etc.), e demais previstas no edital.

OBS: CASO O REPRESENTANTE LEGAL QUE A ESTE ASSINA, NÃO SEJA O MESMO QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO, REMETER OS DADOS DESTE ÚLTIMO, NOS MESMOS TERMOS AQUI DESCRITOS, ACOMPANHADOS DOS DOCUMENTOS QUE COMPROVAM SUA REPRESENTAÇÃO LEGAL DA LICITANTE.

(Local e data)

(Assinatura da proponente/**representante legal da empresa**)

Assinado por 1 pessoa: ELISA LEME DE ARRUDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/21A8-63AC-E3E7-5DC8> e informe o código 21A8-63AC-E3E7-5DC8





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DE O LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

Edital [.] nº 031/2025

1- A LICITANTE/CONTRATADA declara, para todos os efeitos legais, que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

2- Também, Declaro que a empresa , inscrita no CNPJ (MF) n..... , inscrição n..... , estabelecida em..... , possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública e que os mesmos **não importam em desenquadramento da empresa em razão do teto estabelecido anualmente para EPPs, permanecendo condições de usufruir dos benefícios:**

CONTRATANTE	PRAZO	VALOR PROPORCIONAL AO ANO
Valor Total		
Teto de enquadramento como ME/ EPP		

(Local e data)

(Assinatura da proponente/representante legal da empresa)

Assinado por 1 pessoa: ELISA LEME DE ARRUDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/21A8-63AC-E3E7-5DC8> e informe o código 21A8-63AC-E3E7-5DC8





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO IX – MODELO FICHA TÉCNICA FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO (a ser enviada por meio eletrônico na fase 02)

Número do edital:

Órgão comprador:

LOTE 01 - ÚNICO					
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO SOBRE A TABELA/ORÇAMENTO DA PREFEITURA (PARA TODOS OS ITENS)
01	23848	CHAPISCO	m²	1500	
02	56604	EMBOÇO DESEMPENADO COM ESPUMA DE POLIÉSTER	m²	1500	
03	68272	EMBOÇO COMUM	m²	800	
04	56605	ESTUCAMENTO E LIXAMENTO DE CONCRETO DETERIORADO	m²	300	
05	56606	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO DE 14 CM - CLASSE C	m²	700	
06	56608	ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO DE VEDAÇÃO DE 9 CM	m²	630	
07	56609	ALVENARIA DE ELEVAÇÃO DE 1/2 TIJOLO MACIÇO COMUM	m²	200	
08	56610	VERGAS, CONTRAVERGAS E PILARETES DE CONCRETO ARMADO	m³	35	
09	56611	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM CAMPO ABERTO	m³	1500	
10	56617	ATERRO MANUAL APOLOADO DE ÁREA INTERNA COM MACO DE 30 KG	m³	1500	
11	56613	PLACA CERÂMICA ESMALTADA PEI-5 PARA ÁREA INTERNA, GRUPO DE ABSORÇÃO BIIB, RESISTÊNCIA QUÍMICA B, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA	m²	1300	
12	56614	RODAPE EM PLACA CERÂMICA ESMALTADA PEI-5 PARA ÁREA INTERNA, GRUPO DE ABSORÇÃO BIIB, RESISTÊNCIA QUÍMICA B, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA	m	600	
13	56619	REJUNTAMENTO EM PLACAS CERÂMICAS COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA REJUNTE, JUNTAS ACIMA DE 3 ATÉ 5 MM	m²	500	
14	56621	PISO COM REQUADRO EM CONCRETO SIMPLES SEM CONTROLE DE FCK	m³	100	
15	68273	REVESTIMENTO EM PORCELANATO ESMALTADO ACETINADO PARA ÁREA INTERNA E AMBIENTE COM ACESSO AO EXTERIOR, GRUPO DE ABSORÇÃO BIA, RESISTÊNCIA QUÍMICA B, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA, REJUNTADO	m²	1300	
16	68274	RODAPE EM PORCELANATO ESMALTADO ACETINADO PARA ÁREA INTERNA E AMBIENTE COM ACESSO AO EXTERIOR, GRUPO DE ABSORÇÃO BIA, RESISTÊNCIA QUÍMICA B, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA, REJUNTADO	m	600	
17	56620	ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO E/OU PROTEÇÃO	m³	120	
18	53500	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES	m³	30	
19	56623	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO	m³	30	
20	56624	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE ELEVAÇÃO OU ELEMENTO VAZADO, INCLUINDO REVESTIMENTO	m³	45	
21	56625	DEMOLIÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTO CERÂMICO, INCLUINDO A BASE	m²	300	
22	56626	DEMOLIÇÃO MANUAL DE RODAPÉ, SOLEIRA OU PEITORIL, EM MATERIAL CERÂMICO E/OU LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUINDO A BASE	m	200	
23	68275	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ARGAMASSA REGULARIZANTE, ISOLANTE	m²	300	

....%



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		OU PROTETORA E PAPEL KRAFT		
24	68276	RETIRADA DE BATENTE COM GUARNIÇÃO E PEÇAS LINEARES EM MADEIRA, CHUMBADOS	m	170
25	68277	RETIRADA DE BATENTE, CORRIMÃO OU PEÇAS LINEARES METÁLICAS, CHUMBADOS	m	200
26	68278	RETIRADA MANUAL DE GUIA PRÉ-MOLDADA, INCLUSIVE LIMPEZA, CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1 QUILOMETRO E DESCARREGAMENTO	m	70
27	68279	RETIRADA DE TELHAMENTO EM BARRO	m ²	1000
28	56627	RETIRADA DE ESQUADRIA METÁLICA EM GERAL	m ²	230
29	68280	REMOÇÃO DE MÃO FRANCESA	un	150
30	56633	GRADE DE PROTEÇÃO PARA CAIXILHOS	m ²	100
31	56628	CAIXILHO EM FERRO BASCULANTE, SOB MEDIDA	m ²	60
32	56629	CAIXILHO EM FERRO TIPO VENEZIANA, SOB MEDIDA	m ²	60
33	56630	VIDRO LISO TRANSPARENTE DE 4 MM	m ²	130
34	82584	RECOLOCAÇÃO DE BATENTES DE MADEIRA	un	40
35	82585	RECOLOCAÇÃO DE ESQUADRIAS METÁLICAS	m ²	60
36	82586	RECOLOCAÇÃO DE TELHA DE BARRO TIPO COLONIAL/PAULISTINHA	m ²	300
37	82587	RECOLOCAÇÃO DE CUMEEIRAS E ESPIGÕES DE BARRO	m	100
38	56635	TAMPO/BANCADA EM GRANITO, COM FRONTÃO, ESPESSURA DE 2 CM, ACABAMENTO POLIDO	m ²	65
39	56636	DIVISÓRIA EM PLACAS DE GRANITO COM ESPESSURA DE 3 CM	m ²	50
40	68282	GUIA PRÉ-MOLDADA RETA TIPO PMSP 100 - FCK 25 MPA	m	130
41	82588	LASTRO DE PEDRA BRITADA	m ³	30
42	82589	CONCRETO PREPARADO NO LOCAL, FCK = 20 MPA	m ³	50
43	82590	LANÇAMENTO, ESPALHAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM LASTRO E/OU ENCHIMENTO	m ³	50
44	82591	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	kg	3350
45	82592	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA	kg	3330
46	82593	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA ESTRUTURA	m ²	150
47	82594	BROCA EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 20 CM - COMPLETA	m	200
48	82595	LAJE PRÉ-FABRICADA MISTA VIGOTA TRELIÇADA/LAJOTA CERÂMICA - LT 12 (8+4) E CAPA COM CONCRETO DE 25 MPA	m ²	150
49	82596	IMPERMEABILIZAÇÃO EM ARGAMASSA POLIMÉRICA PARA UMIDADE E ÁGUA DE PERCOLAÇÃO	m ²	200
50	82597	LASTRO DE AREIA	m ³	150
51	82598	PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA DE CONCRETO 35 MPA, ESPESSURA 8 CM, TIPOS: RAQUETE, RETANGULAR, SEXTAVADO E 16 FACES, COM REJUNTE EM AREIA	m ²	220
52	56638	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m ²	350
53	56637	REMOÇÃO DE ENTULHO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAL VOLUMOSO E MISTURADO POR ALVENARIA, TERRA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO E METAL	m ³	350
54	56639	PEDREIRO	h	11040
55	56640	SERVENTE	h	12040
VALOR DE GLOBAL - R\$				

1) Por força da legislação vigente, **é vedada a identificação do licitante.**

2) As microempresas e as empresas de pequeno porte, se desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 147/14, deverão informar sua condição de ME ou EPP quando cadastrar sua ficha técnica junto à plataforma que opera a disputa.

3) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar 147/2014



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO X

PLANILHA CÁLCULO BDI E ENCARGOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME CÁLCULO DO BDI ou LDI	
OBRA:	ATA DE PEDREIRO
PROP:	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
LOCAL:	PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
Considerando:	
AC = Administração Central	3,00%
DF = Despesas Financeiras	0,59%
S + G = Seguros e Garantias	0,80%
R = Riscos	0,97%
I = Impostos	10,65%
ISS	2,50%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
CONTRIBUIÇÃO SOBRE RECEITA BRUTA (PARA BDI DESONERADO)	4,50%
L = Lucro	6,16%
Pela fórmula do BDI COM DESONERAÇÃO:	
$\left[\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$	
Teremos :	
BDI	25,22%
Cálculo Total (BDI) ou (LDI) = 25,22%	
Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal (Imposto Sobre Serviços), a base de cálculo para CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS é de 50% sobre a respectiva alíquota de 5%.	
Declaro para os devidos fins que o regime de Contratação Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi DESONERADO, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública	
LEME 26 DE MARÇO DE 2025	
FELIPE BARCO ENGENHEIRO CIVIL CREA/SP N° 5069520263	
OBS.: Composição do BDI nos termos do Acórdão nº 2622/2013 - TCU - Plenário	





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CDHU

Sup. de Projetos
Ger. de Orçamento de Obras

ENCARGOS SOCIAIS - COM DESONERAÇÃO

Taxas de leis sociais e riscos do trabalho (%)

		Horistas
A1	Previdência Social	-
A2	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	8,00
A3	Salário-Educação	2,50
A4	Serviços Social da Indústria (Sesi)	1,50
A5	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai)	1,00
A6	Serviços de Apoio a Pequena e Média Empresa (Sebrae)	0,60
A7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)	0,20
A8	Seguro contra os acidentes de trabalho (INSS)	3,00
A9	Seconci Serviço Social da Indústria da Construção e do Mobiliário (aplicável a todas as empresas constantes do III grupo da CLT - art. 577)	1,00
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	17,80
B1	Repouso semanal e feriados	22,90
B2	Auxílio-enfermidade	0,79 (*)
B3	Licença-paternidade	0,34 (*)
B4	13º Salário	10,57
B5	Dias de chuva / faltas justificadas na obra / outras dificuldades / acidentes de trabalho / greves / falta ou atraso na entrega de materiais ou serviços	4,57
B	Total dos Encargos Sociais que recebem as incidências de A	39,17
C1	Depósito por despedida injusta 40% sobre [A2 + (A2 x B)]	4,45
C2	Férias (indenizadas)	14,06
C3	Aviso-prévio (indenizado)	13,12 (*)
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A	31,63
D1	Reincidência de A sobre B	6,97
D2	Reincidência de (A - A9) sobre C3.	2,20
D	Total das Taxas das reincidências	9,18
Percentagem total		97,78

(*) Adotado





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DO OBJETO QUE TRATA A PRESENTE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Leme

Ref: Pregão Eletrônico nº 031/2025

DADOS DO PROPONENTE	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
C.N.P.J.	
NOME DO RESP.	
CPF/MF Nº	

Declaro(mos) que o(s) responsável(is) técnicos(s) da licitante supra, para execução do objeto da presente licitação, é (são):

NOME	CREA OU CAU Nº

Obs: Deve acompanhar a presente, os documentos exigidos no item d) do Anexo III - Capacitação Técnica

Local e Data:

Assinatura





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO X – Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações

Para participar das licitações, os interessados devem se credenciar no sistema BBMNET, conforme instruções contidas no link <https://novobbmnet.com.br/licitante-fornecedor/>

CREDENCIAMENTO: o credenciamento de quem participa das licitações no caso “os licitantes” podem ser feito diretamente na Bolsa Brasileira de Mercadorias dá acesso às licitações promovidas por órgãos públicos, mas impede o acesso às licitações promovidas por empresas do setor privado. <https://credenciamento.novobbmnet.com.br/auth/login>

ADESÃO

Para se credenciar, o licitante deverá enviar à BBM os seguintes documentos:

- ✓ Cópia autenticada do Contrato Social ou Estatuto Social e última alteração;
- ✓ Cópia autenticada da ata de eleição dos atuais Administradores da Sociedade (Conselho e Diretoria);
- ✓ Cópia autenticada dos documentos pessoais (RG e CPF) dos Administradores da Sociedade, do Procurador, quando for o caso, e do responsável pela utilização da senha de acesso ao sistema quando este não for o Administrador da Sociedade;
- ✓ Procuração, com firma reconhecida, outorgando poderes para o signatário do Termo de Adesão no caso este não seja o Administrador da Sociedade;
- ✓ Termo de Adesão (imprimir, assinar e reconhecer firma em cartório);
- ✓ Preencha o Formulário de Credenciamento e o Termo de Adesão
- ✓ Cópia do comprovante (ressarcimento de custos).

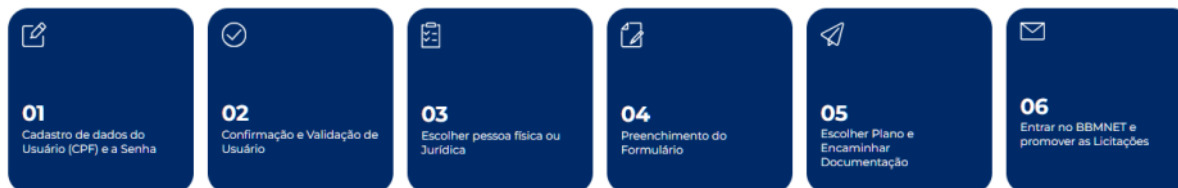
TAXAS DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA (<https://novobbmnet.com.br/custos/>)

Os licitantes que desejarem participar de licitações promovidas por órgãos públicos pagam uma taxa de Utilização que varia de acordo com o Período de Utilização escolhido pelo licitante:

Tabela de Valores de Ressarcimento de Custos da Utilização do BBMNET Licitações

Periódicos (todas modalidades)	Modalidades (avulsos por editais)	Dispensa	Agricultura Familiar Pronta*
01 mês R\$ 187,00 20% 03 meses R\$ 297,00 35% 06 meses R\$ 465,00 52% Melhor custo benefício 12 meses R\$ 706,80	Pregão R\$ 148,00 Concorrência R\$ 148,00 Técnica e Preço R\$ 148,00 Credenciamento R\$ 148,00	Dispensa (avulso) R\$ 73,00 Melhor custo benefício Dispensa (1 mês) R\$ 98,00	Dispensa R\$ 10,00

ETAPAS DO CREDENCIAMENTO:



Para mais informações, entre em contato com a Bolsa Brasileira de Mercadorias pelo e-mail licitacao@bbmnet.com.br ou (11) 3181-8214 WhatsApp (11) 9.9837-6032





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREFEITURA DE LEME

RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: Nº 031/2025; **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA DE SERVIÇOS DE PEDREIRO; **Edital Na Íntegra:** (www.leme.sp.gov.br Entrar No Link: Licitações - Pregões Eletrônicos - 2025); www.novobbmnet.com.br; Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1.085 • 3º Andar • Centro • CEP 13610-220 • Leme • SP, das 08 Às 16 Horas, Departamento de Licitações e Compras: **INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 14/04/2025 – 08:00h; **TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** 30/04/2025 – 08:00h; **ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA:** 30/04/2025 – 08:01h; **INÍCIO DA ETAPA DE LANCES:** 30/04/2025 – 08:30h; **REFERÊNCIA DE TEMPO:** PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.LOCAL: www.novobbmnet.com.br “ACESSO IDENTIFICADO”_Deverão os licitantes ficarem cientes para acompanhamento de eventuais alterações até a data marcada para abertura

Leme, 11 de abril de 2025

ELISA LEME DE ARRUDA
SECRETÁRIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO
ÓRGÃO GERENCIADOR

Assinado por 1 pessoa: ELISA LEME DE ARRUDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/21A8-63AC-E3E7-5DC8> e informe o código 21A8-63AC-E3E7-5DC8





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 21A8-63AC-E3E7-5DC8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ELISA LEME DE ARRUDA (CPF 344.XXX.XXX-23) em 11/04/2025 10:57:25 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/21A8-63AC-E3E7-5DC8>